

Excelência

que faz a diferença!

Sonhar

Crescer

Descobrir



MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO 2027

- Educação Infantil •
- < Comunidade >

PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Vagas para o Nível V (segunda fase da Pré-Escola) - Vagas para 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Diretora do Colégio Engenheiro Salvador Arena, por intermédio deste Edital, torna pública a abertura de inscrições para o **processo seletivo do Nível V (segunda fase ou última etapa da Pré-Escola) do Curso de Educação Infantil**, para o ano letivo de 2027, conforme definições presentes no Manual do Candidato, parte integrante deste Edital.

Para participar deste processo, a criança deverá:

- ter nascido de **01/04/2021 a 31/03/2022;**
- atender aos demais critérios estabelecidos no presente Manual do Candidato.

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, pertencente ao Centro Educacional da Fundação Salvador Arena, oferece ensino gratuito e de qualidade a todos os seus alunos, da Educação Infantil ao Ensino Médio e Ensino Técnico.

A inscrição implica reconhecimento e aceitação, por parte dos pais ou do responsável legal (em caso de guarda ou adoção), das condições totais previstas no Manual do Candidato.

SUMÁRIO

1. SOBRE O COLÉGIO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS	4
2.1. Definição de “vagas sociais”	5
2.2. Renda familiar per capita:	6
2.2.1. Da avaliação socioeconômica dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas sociais.....	10
2.2.2. Empresários(as), sócios(as) de empresas e demais titulares de pessoa	11
2.2.3. Aposentados(as), pensionistas e demais beneficiários de rendimentos previdenciários	11
2.3. Definição de “vagas gerais”	11
3. CRONOGRAMA DO PROCESSO	12
4. INSCRIÇÕES	13
4.1. Critérios para participação no processo seletivo	13
4.2. Orientações para preenchimento da ficha de inscrição	14
4.3. Orientações gerais sobre a etapa de inscrição	14
4.4. Alteração cadastrais e do tipo de vaga	16
5. COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO	17
5.1. Como saber se a inscrição foi concluída:	17
5.2. Como alterar as informações da inscrição:.....	18
6. SORTEIO	18
6.1. Como funciona o sorteio (resumo)	18
6.2. Detalhes sobre o funcionamento do sorteio	19
6.3. Critérios para definição da milhar válida:.....	21
7. RESULTADO DO SORTEIO	22
8. PRÉ-MATRÍCULA	23
9. PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES	23
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	24
	2

ANEXO I “Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais”	27
ANEXO II “Documentação para Pré-Matrícula”	36
ANEXO III “Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem”	43
ANEXO IV “Código de Disciplina - Colégio Engenheiro Salvador Arena”	47

MANUAL DO CANDIDATO

Processo Seletivo - Nível V (segunda fase ou última etapa da Pré-Escola) da Educação Infantil

Vagas para a Comunidade - Ano 2027

1. SOBRE O COLÉGIO

O Colégio Engenheiro Salvador Arena, mantido pela Fundação Salvador Arena, deu início às suas atividades em 1989. Atualmente, conta com mais de 1.900 alunos em seus cursos regulares de Educação Básica (que inclui a Educação Infantil) oferecendo, além das matérias obrigatórias, disciplinas diversificadas e atividades extracurriculares, contando com ensino gratuito e de altíssima qualidade.

O aluno que estuda no Colégio Engenheiro Salvador Arena recebe um ensino intensivo, aprofundado e abrangente, que busca desenvolver toda a sua potencialidade, tendo em vista sua formação como cidadão livre, responsável, autônomo e solidário, capaz de entender e de atuar na sociedade em que vive, dentro de elevados padrões éticos e morais. Tudo isso é proporcionado por um corpo docente especializado, além de instalações contendo modernos recursos educacionais como, por exemplo, salas de aulas temáticas, laboratórios e bibliotecas interativas.

As aulas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Colégio Engenheiro Salvador Arena são ministradas em período integral, das **7h50 às 15h45**, de segunda a sexta-feira. Especialmente no Ensino Fundamental, são ministradas também aulas de reforço e de recuperação aos sábados, das 7h50 às 11h20. Todos os alunos devem cumprir as normas estabelecidas no "Código de Disciplina do Colégio Engenheiro Salvador Arena". Todos os cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena são gratuitos, sendo oferecidos ainda ao aluno: alimentação (dentro do período escolar), primeiro uniforme, material didático completo e parte do material escolar. As refeições são preparadas no próprio Centro Educacional e não há cantina escolar para comercialização de qualquer gênero alimentício.

As informações gerais dos cursos mantidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena (infraestrutura e matriz curricular) estão disponíveis para consulta no site www.colegiosalvadorarena.org.br.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo é destinado a candidatos (crianças) de ambos os sexos, nascidos de **01/04/2021 a 31/03/2022**.

Serão oferecidas 112 (cento e doze) vagas, divididas em duas modalidades, indicadas a seguir:

- **56 vagas (50%), denominadas "vagas sociais":**

Para candidatos cuja renda bruta mensal familiar, per capita, não exceda 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente, ou seja, renda per capita de até R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme orientações contidas neste Manual (consulte item 2.1).

- **56 vagas (50%), denominadas “vagas gerais”:**

Para candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar per capita.

As definições e demais critérios sobre “**Vagas Sociais**”, “**Vagas Gerais**”, “**renda bruta mensal familiar**”, “**grupo familiar**” e “**renda per capita**” estão disponíveis no decorrer deste Manual.

Atenção: A seleção será realizada por meio de sorteio, tendo como referência os resultados da Loteria Federal. Não serão adotados critérios diferenciados ou condições especiais para candidatos que sejam gêmeos, trigêmeos ou integrantes de outros casos de nascimento múltiplo, sendo cada candidato considerado individualmente para fins de seleção.

Na hipótese de apenas um dos candidatos pertencentes ao mesmo grupo familiar ser contemplado no sorteio, caberá à família decidir pela efetivação ou não da matrícula do candidato contemplado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

A matrícula somente será efetivada mediante a comprovação de que o candidato foi contemplado no sorteio e atende ao critério de idade (data de nascimento) exigido neste processo seletivo.

Além disso, para os candidatos inscritos nas “**vagas sociais**”, é obrigatória a comprovação do perfil socioeconômico, por meio da entrega dos documentos necessários.

A inscrição deverá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal do candidato mediante o cadastro do seu CPF e e-mail, uma vez que essa pessoa arcará com as consequências, de modo irrevogável, de todas as escolhas e indicações que fizer, bem como do preenchimento dos dados na Ficha de Inscrição.

Considera-se “**responsável legal**” a pessoa, que não seja pai ou mãe biológico da criança, mas que tenha documento oficial que comprove sua guarda ou adoção, seja ela por tempo determinado ou indeterminado.

Antes de realizar a inscrição, os pais ou o responsável legal deverão consultar, neste Manual, as regras, os critérios e as condições estabelecidas para a modalidade de “vagas sociais”, a fim de verificar se atendem aos requisitos para participação.

No ato da inscrição, os pais ou o responsável legal poderão optar por concorrer às “**vagas sociais**”, caso haja interesse e se enquadrem no perfil socioeconômico estabelecido para essa modalidade. Essa condição, além das demais estabelecidas neste Manual, deverá, obrigatoriamente, ser comprovada no momento da matrícula, **sob pena de seu indeferimento.**

2.1. Definição de “vagas sociais”

Consideram-se para as “**vagas sociais**”, as inscrições de candidatos com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula.

A Fundação Salvador Arena, mantenedora do Colégio Engenheiro Salvador Arena, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que tem como missão “atender aos ideais do fundador, contribuindo com a sociedade, em especial, com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, saúde, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio”.

Desta forma, para o cumprimento da missão e atendimento que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para “**vagas sociais**”, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), **per capita**, de até R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente;
- 2) Atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos, descritos neste Manual disponíveis para consulta no **item 4. Inscrições**.

Observações Importantes:

Deverá ser considerado, no ato da inscrição, como base para cálculo dessa renda bruta mensal familiar, **os salários ou proventos do mês de agosto de 2026**.

Recomenda-se que no momento da inscrição o responsável legal reserve e esteja de posse dos comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar, referente ao mês de agosto de 2026, visando garantir a correta opção pelas “vagas sociais”.

Além disso, no ato da pré-matricula, serão considerados, para avaliação da renda na condição de vaga social, **os três meses anteriores à pré-matricula**, junto a documentos complementares, a critério do Colégio, conforme instruções contidas neste Manual.

Caso o candidato seja sorteado, os pais ou o responsável legal deverão comprovar, no ato da pré-matricula, além do atendimento aos demais critérios estabelecidos, a condição socioeconômica de “**vaga social**”, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos neste Manual (Documentos para Matrícula).

*** Serão excluídos definitivamente do processo seletivo os candidatos convocados para a pré-matricula nas “vagas sociais”, cujos responsáveis não conseguirem comprovar o cumprimento do critério de renda e da situação socioeconômica do grupo familiar, conforme estabelecido neste Manual e nos requisitos legais aplicáveis.**

2.2. Renda familiar per capita:

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada como etapa obrigatória do Processo Seletivo, observando-se os critérios abaixo:

I – Soma-se a totalidade dos rendimentos brutos mensais de todos os membros do Grupo Familiar do candidato. **Para fins de cálculo da renda familiar, consideram-se todos os rendimentos percebidos, incluindo, entre outros:**

- a) salários, vencimentos, proventos, horas extras, comissões, gratificações e adicionais (tais como adicional noturno, de periculosidade, de insalubridade, entre outros);
- b) aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários;
- c) rendimentos provenientes de trabalho autônomo, informal ou atividades como microempreendedor individual (MEI);
- d) rendimentos oriundos de patrimônio, tais como aluguéis de bens móveis ou imóveis;
- e) rendimentos de aplicações financeiras, investimentos, lucros ou dividendos;
- f) pensão alimentícia e outras transferências regulares de recursos;
- g) quaisquer outras fontes de renda regularmente auferidas pelos membros do Grupo Familiar;

II – Divide-se o valor apurado pelo número de membros do Grupo Familiar, obtendo-se a renda familiar bruta mensal per capita;

III – A comprovação da renda familiar deverá ser realizada mediante apresentação de documentação idônea, nos termos deste Manual, sendo o candidato, ou seu responsável legal, responsável civil e administrativamente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas;

IV – O não cumprimento deste procedimento, a apresentação de informações ou documentos falsos, ou a não comprovação do perfil socioeconômico exigido, implicará na exclusão imediata do candidato da modalidade de **"Vagas Sociais"**, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente e da política interna da Instituição, não sendo admitida a reclassificação ou o remanejamento para qualquer outra modalidade de vaga.

No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

Estão excluídos do cálculo acima:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró - Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago a título de pensão alimentícia a filhos ou dependentes que não fazem parte do Grupo Familiar do candidato será **excluído** do cálculo da renda familiar per capita, desde que comprovado por decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública.

Observação: O valor recebido a título de pensão alimentícia por qualquer membro do Grupo Familiar do candidato, cuja residência seja no mesmo domicílio da criança ou adolescente, será **considerado** na composição da renda familiar per capita.

Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.

Para fins deste processo, considera-se **grupo familiar** todos os indivíduos que residem no mesmo domicílio do candidato.

*Exemplo: unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrastra; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todos moradores em um mesmo domicílio**. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.*

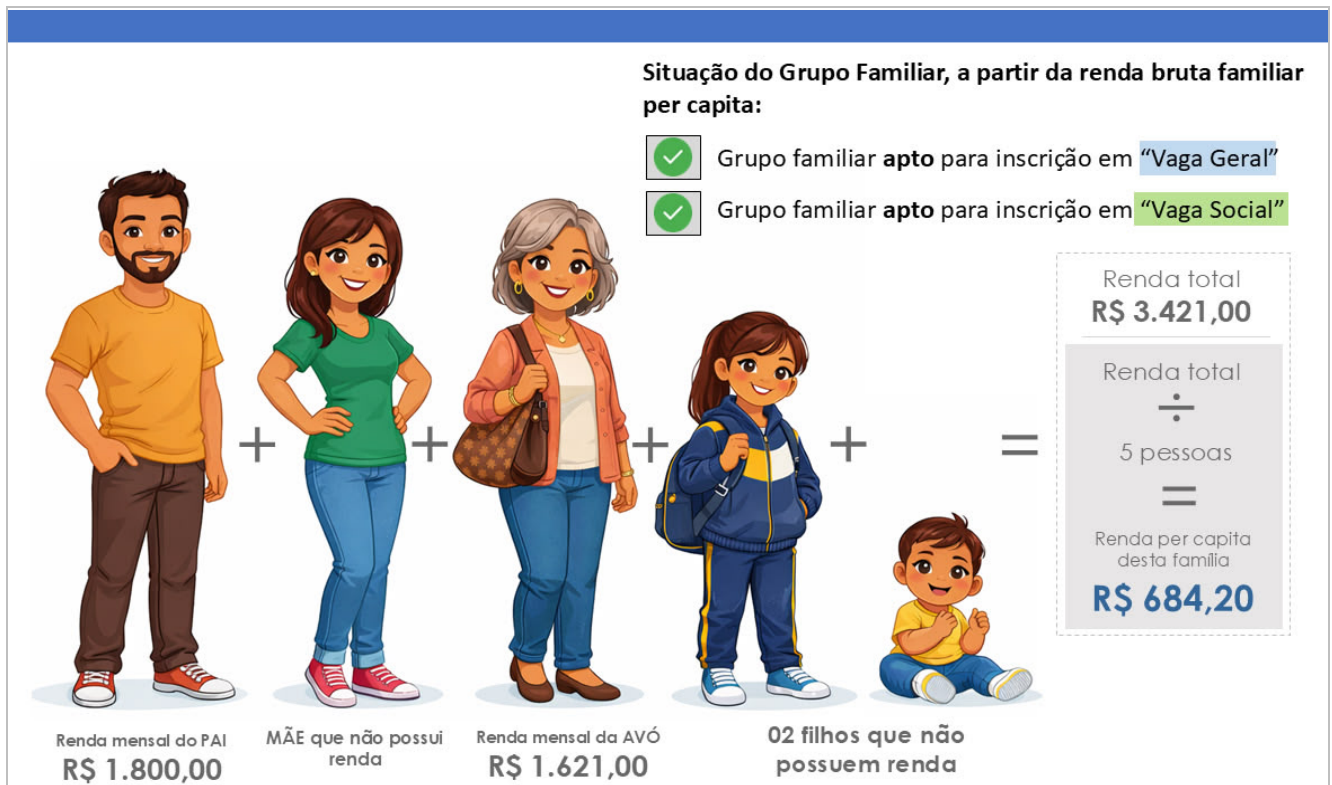
Exemplos de cálculo de renda per capita:

Exemplo 1:

Para um **grupo familiar** de cinco membros: pai, mãe, dois filhos e avó, com as seguintes **rendas brutas** no mês de **agosto** de 2026:

- Pai: autônomo, que recebe em média R\$ 1.800,00 por mês;
- Mãe: dona de casa, sem renda;
- Avô: renda de aposentadoria recebida pelo INSS de R\$ 1.621,00 por mês;
- Filhos: 2 filhos menores de 18 anos e que não trabalham (incluindo o candidato).

A soma da **renda bruta mensal familiar é de R\$ 3.421,00** e a **renda per capita é de R\$ 684,20**, pois dividiu-se a renda bruta mensal familiar pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 3.421,00 divididos por 5 = R\$ 684,20.



Neste caso, considerando que a renda per capita é inferior a R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), valor estabelecido para essa condição neste processo, cabe ao responsável pelo candidato decidir pela opção de inscrição na modalidade “**Vaga Social**”, desde que, previamente, verifique a relação de documentos exigidos e esteja em conformidade com os critérios estabelecidos para essa modalidade.

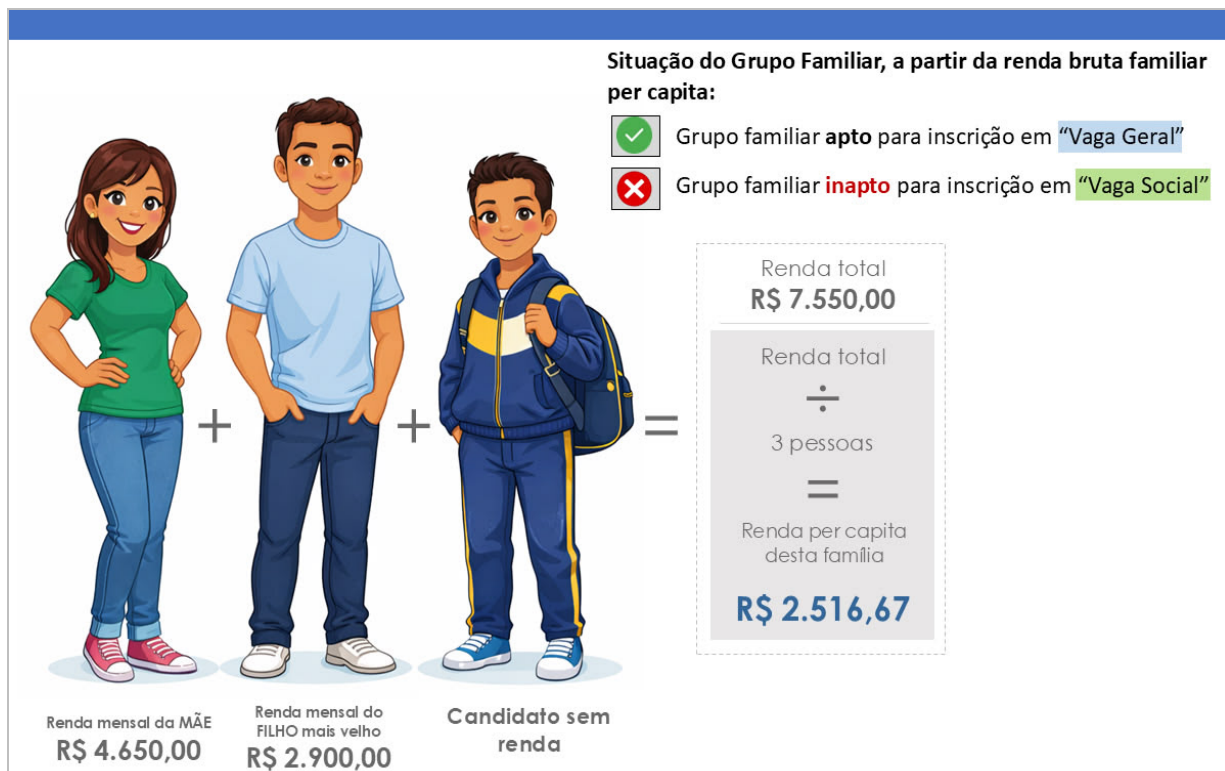
Observação: Caberá ao responsável legal pelo candidato optar pela inscrição em “**Vagas Geral**” ou “**Vaga Social**”, sendo permitida **apenas uma inscrição por candidato**, não sendo possível a realização de inscrições simultâneas em ambas as condições.

Exemplo 2:

Para um **grupo familiar** de três membros: mãe e dois filhos, sendo um com 18 anos e o outro com 16 anos, com as seguintes **rendas brutas** no mês de **agosto** de 2026:

- Mãe: assalariada, com renda bruta mensal de R\$ 2.200,00 + horas extras no valor de R\$ 450,00 + adicional noturno no valor de R\$ 300,00 + adicional de insalubridade/periculosidade no valor de R\$ 200,00. Total de vencimentos no mês: **R\$ 3.150,00** + Pensão alimentícia recebida mensalmente: **R\$ 500,00** + rendimentos de aplicações financeiras no valor de **R\$ 1.000,00**. Valor total de rendimentos mensais: **R\$ 4.650,00**.
- Filho maior de idade: assalariado, com renda bruta mensal de R\$ 2.500,00 + R\$ 400,00 de horas extras no mês de **agosto**. Total de vencimentos no mês: **R\$ 2.900,00**.
- Filho menor de idade (candidato): sem renda.

A soma da **renda bruta familiar é de R\$ 7.550,00** por mês e a **renda per capita é de R\$ 2.516,67**, pois dividiu-se a renda mensal de todos, pelo número de membros do grupo familiar, ou seja, R\$ 7.550,00 divididos por 3 = R\$ 2.516,67.



Neste caso, o candidato **não poderá** ser inscrito em "Vaga Social", pois o valor da renda per capita foi superior a R\$ 2.431,50. **Portanto, ele deverá ser inscrito nas "Vagas Gerais"**.

2.2.1. Da avaliação socioeconômica dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas sociais

Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas sociais estarão sujeitos(as) à avaliação socioeconômica, mediante análise da documentação apresentada e das informações prestadas pelo responsável pelo(a) candidato(a), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

A avaliação socioeconômica não será realizada exclusivamente com base na renda declarada ou nos documentos apresentados, devendo ser considerada a condição socioeconômica global do grupo familiar, incluindo, quando aplicável, a Declaração de Imposto de Renda, a composição familiar, a existência de outras fontes de renda, o patrimônio e demais informações pertinentes à aferição da capacidade econômica.

Durante a instrução do processo de avaliação socioeconômica, a equipe responsável poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, promover diligências, realizar entrevistas, requerer documentação complementar e efetuar consultas em bases de dados públicas e oficiais, bem como junto aos órgãos e entidades competentes, com a finalidade de confirmar as informações prestadas e subsidiar a análise da condição socioeconômica do grupo familiar.

As diligências poderão abranger, entre outros aspectos, a verificação da situação cadastral de pessoas físicas e jurídicas, da existência e participação societária em empresas, da atividade econômica exercida, do endereço residencial informado e de outras informações públicas pertinentes à aferição da renda, do patrimônio e da capacidade econômica do grupo familiar.

O deferimento da vaga social dependerá da comprovação do atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital e da compatibilidade entre a documentação apresentada, as informações declaradas e os demais elementos apurados durante o processo de avaliação socioeconômica.

2.2.2. Empresários(as), sócios(as) de empresas e demais titulares de pessoa

Para empresários(as), sócios(as) de empresas e demais titulares de pessoa jurídica, a avaliação socioeconômica não será realizada exclusivamente com base no valor do pró-labore, da retirada de lucros ou dos rendimentos formalmente declarados pela pessoa jurídica.

A equipe responsável pela avaliação socioeconômica realizará a análise da condição socioeconômica do grupo familiar, considerando a renda familiar per capita e a efetiva capacidade econômica da família, não se restringindo aos rendimentos formalmente declarados. Para esse fim, poderão ser considerados, entre outros elementos, a atividade empresarial desenvolvida, a composição do grupo familiar, o patrimônio, a movimentação financeira, os indicadores da capacidade econômica do grupo familiar e demais documentos e informações pertinentes à adequada aferição da situação socioeconômica.

A qualquer tempo, durante a instrução do processo de avaliação socioeconômica, a equipe responsável poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências, realizar entrevistas, requerer documentação complementar e efetuar consultas em bases de dados públicas e oficiais, bem como junto aos órgãos e entidades competentes, com a finalidade de confirmar as informações prestadas e subsidiar a análise da condição socioeconômica do grupo familiar. As diligências poderão abranger, entre outros aspectos, a verificação da situação cadastral de pessoas físicas e jurídicas, da existência e participação societária em empresas, da atividade econômica exercida, do endereço residencial informado e de outras informações públicas pertinentes à aferição da renda, do patrimônio e da capacidade econômica do grupo familiar.

O deferimento da vaga social estará condicionado à comprovação de que o grupo familiar atende ao critério de renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente, bem como à compatibilidade entre a renda declarada, a documentação apresentada e as demais informações obtidas durante o processo de avaliação socioeconômica. A análise será realizada com base no conjunto dos documentos, informações, diligências e demais elementos pertinentes constantes no processo.

A constatação de omissão, inconsistência, incompatibilidade ou falsidade nas informações prestadas, bem como a não apresentação dos documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo estabelecido, poderá acarretar o indeferimento do pedido de vaga social, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

2.2.3. Aposentados(as), pensionistas e demais beneficiários de rendimentos previdenciários

Para aposentados(as), pensionistas e demais beneficiários de rendimentos previdenciários, a avaliação socioeconômica não será realizada exclusivamente com base no valor do benefício recebido, devendo ser considerada a condição socioeconômica global do grupo familiar, incluindo a análise da Declaração de Imposto de Renda, quando aplicável, a composição familiar, a existência de outras fontes de renda, e demais informações pertinentes à aferição da capacidade econômica.

2.3. Definição de “vagas gerais”

Entende-se por “**vagas gerais**” as inscrições de candidatos com qualquer valor de renda bruta mensal familiar, desde que esses não tenham sido inscritos na condição de “**vagas sociais**” e que atendam aos demais critérios estabelecidos neste processo.

Os candidatos aprovados em “**vagas gerais**”, que se enquadram nos critérios de renda das vagas sociais, ou seja, com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 salário-mínimo nacional vigente, também deverão anexar a documentação socioeconômica, conforme orientações disponibilizadas no Anexo II do presente Manual.

A documentação será utilizada para fins de registro socioeconômico da família e para possibilitar a análise de eventual atendimento aos programas sociais da Fundação Salvador Arena destinados às famílias dos alunos, observados os critérios específicos e a disponibilidade de cada programa.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO

O presente processo seletivo constará das seguintes fases:

Etapa	Período	Local / Como
Inscrições	Das 10h do dia 21/09 às 23h59 do dia 30/09/2026	Através do link: https://processoseletivo.cefsa.edu.br/EducacaoInfantil
Divulgação da lista dos inscritos	A partir das 10h00 do dia 06/10/2026	Por tipo de vaga (geral e social), no site: www.colegiosalvadorarena.org.br
Caso o nome do candidato não conste na lista de inscritos	Até as 12h do dia 07/10/2026	Nesse caso, o responsável comparecer presencialmente à Secretaria do Colégio, munido do comprovante de inscrição.
Divulgação da lista oficial de inscritos	A partir das 16h do dia 14/10/2026	Por tipo de vaga (geral e social), no site: www.colegiosalvadorarena.org.br
Sorteio	17/10/2026	Com base nos resultados da Loteria Federal.
Divulgação do resultado do sorteio	A partir das 14h00 do dia 19/10/2026,	Por tipo de vaga (geral e social), no site: www.colegiosalvadorarena.org.br
Reunião (presencial) com os pais ou responsável legal	Vagas gerais e sociais: 21/10/2026 , às 8h30 (chegar com 30 minutos de antecedência)	Colégio Engenheiro Salvador Arena. Poderá comparecer o pai, a mãe ou o responsável legal pelo candidato, a critério da família, não sendo exigida a presença de ambos.
Pré-Matrículas on-line	Vagas gerais e sociais: De 22 a 29 de outubro de 2026.	Por meio do link, login e senha que serão enviados aos responsáveis pelos candidatos sorteados no processo seletivo.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, **das 10h do dia 21 de setembro às 23h59 do dia 30 de setembro de 2026**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, escolha e confirmação do tipo de vaga estabelecida neste processo.

A inscrição é gratuita e encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 23h59 do dia 30 de setembro de 2026.

Os pais ou o responsável legal devem ler atentamente as instruções deste Manual para realizar a inscrição. **Leia com atenção:** O Manual inclui informações cruciais sobre o processo seletivo, como requisitos, etapas, prazos e critérios.

Deverá ser feita **uma única inscrição** do candidato para a participação no sorteio, do referido processo seletivo, com a indicação de opção de "vaga geral" ou "vaga social".

Lembrete: Antes de realizar a inscrição, especialmente no caso de pais ou responsáveis separados, certifique-se de que não tenha sido realizada anteriormente outra inscrição para o mesmo candidato. A inscrição deve ser única, independentemente de quem a tenha realizado. Caso seja identificada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, a Direção do Colégio poderá indeferir-las, e o candidato não participará do processo.

4.1. Critérios para participação no processo seletivo

Para inscrever-se no presente processo seletivo, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes critérios:

✓ Ter nascido **de 01/04/2021 a 31/03/2022**.

Candidatos inscritos na condição de "Vagas Sociais"

✓ Além do atendimento ao critério da data de nascimento, os candidatos inscritos como **"Vagas Sociais"** deverão atender ao **critério de renda familiar per capita**, conforme descrito neste Manual.

✓ A renda bruta mensal familiar per capita deverá ser de **até R\$ 2.431,50** (equivalente a 1,5 salário-mínimo nacional vigente).

Comprovação de renda - "Vagas Sociais"

- No ato da pré-matrícula, os candidatos deverão anexar a documentação socioeconômica, conforme orientações constantes no Anexo II deste Manual.
- Para fins de cálculo da renda familiar, **no momento da inscrição**, deverão ser considerados os rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar obtidos no mês de agosto de 2026 (vide item 2.2. deste Manual).
- Além disso, no ato da pré-matrícula serão considerados para avaliação da renda os rendimentos brutos familiares equivalentes aos três meses anteriores à matrícula, conforme Anexo II do presente Manual.

- O Colégio Engenheiro Salvador Arena poderá, a qualquer tempo, inclusive após a efetivação da matrícula, solicitar documentos complementares e/ou esclarecimentos adicionais, com a finalidade de verificar a veracidade das informações prestadas e o atendimento aos critérios estabelecidos neste Manual, sob pena de indeferimento da matrícula ou cancelamento da vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- Recomenda-se que, no momento da inscrição, o responsável legal esteja de posse dos comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar, a fim de garantir a correta inscrição na condição de vaga social.

4.2. Orientações para preenchimento da ficha de inscrição

Na ficha de inscrição, os dados de identificação do candidato deverão ser cadastrados **de acordo com a sua Certidão de Nascimento e sem abreviações**. Após a conclusão de todas as informações do cadastro, os pais ou o responsável legal deverão **confirmar a inscrição**, no campo específico, para efeito de registro no banco de dados do sistema da instituição.

Atenção: Antes de finalizar a inscrição, o responsável deverá conferir as seguintes informações:

- **Nome e CPF do candidato:** Verifique se foram cadastrados corretamente.
- **Nome e CPF da mãe:** Verifique se foram cadastrados corretamente.
- **Nome e CPF do pai:** Verifique se foram cadastrados corretamente.

Os dados prestados na ficha de inscrição são de total responsabilidade dos responsáveis e o preenchimento incorreto poderá ocasionar o indeferimento da inscrição.

Para ter acesso à ficha de inscrição, os pais ou o responsável legal deverão cadastrar o número do CPF.

Até o último dia de inscrição, os pais ou o responsável legal poderão alterar ou corrigir os dados do cadastro já realizado, inclusive o tipo de vaga, por exemplo: de "social" para "geral" ou vice-versa.

Para isso, **é necessário acessar a ficha de inscrição do candidato, por meio do número de CPF e senha cadastrados anteriormente**, no link: <https://processoseletivo.cefsa.edu.br/EducacaoInfantil>.

- Neste caso, prevalecerá, para efeito de participação do candidato no processo, o último registro efetuado, mediante o comprovante de inscrição que apresente a data e o horário de alteração mais recente.

4.3. Orientações gerais sobre a etapa de inscrição

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Manual e nas normas legais pertinentes.

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos pais ou do responsável legal, mesmo que estes deleguem essa responsabilidade a terceiros, dispondo o Colégio

Engenheiro Salvador Arena do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo.

Atenção: para este processo seletivo, os pais ou responsáveis deverão ter conhecimento e manter consigo o número de inscrição do candidato, constante no comprovante de inscrição, pois esse número será utilizado para a divulgação das demais etapas do processo seletivo. O comprovante de inscrição deverá ser impresso e guardado para consulta e acompanhamento das informações ao longo do processo.

Concluído o prazo de inscrições, o Colégio divulgará, no dia **06 de outubro de 2026, a partir das 10h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, a lista dos candidatos cadastrados, separados por tipo de vaga.

Para fins de identificação e acompanhamento do processo seletivo, a lista será apresentada com as seguintes informações:

Nº da Inscrição*	Nome do candidato*	Tipo de vaga
XXXXX	João	Vaga Geral
XXXXX	Maria	Vaga Social
XXXXX	Pedro	Vaga Geral

*** Nesta etapa, será divulgado o número de inscrição e o primeiro nome do candidato.**

Caso a família não localize o número de inscrição, deverá comparecer à Secretaria do Colégio, presencialmente, no horário das **8h às 12h**, até o dia **07/10/2026**, munida do **documento de identificação original do candidato**, para solicitar a informação.

Os pais ou responsáveis deverão ter conhecimento do **número de inscrição do candidato**, pois ele será utilizado para sua identificação e para o acompanhamento e a divulgação das demais etapas do processo seletivo.

Em hipótese alguma o número de inscrição do candidato será informado ou compartilhado por e-mail ou telefone. Caberá aos responsáveis legais guardar e arquivar o comprovante de inscrição, que deverá ser utilizado para consultas posteriores, inclusive quanto ao número de inscrição e à confirmação dos demais dados informados no ato da inscrição.

Os pais ou o responsável legal deverão conferir a relação dos candidatos inscritos no processo seletivo.

Além disso, caso o **número de inscrição e o primeiro nome do candidato** não constem na relação divulgada, os pais ou o responsável legal deverão comparecer à Secretaria do Colégio, munidos do comprovante de inscrição, até as **12h00 do dia 07 de outubro de 2026**, para análise da situação.

O Colégio tomará as providências necessárias para a verificação das situações e os pais ou o responsável legal serão notificados quanto ao resultado.

Os prazos indicados acima não serão prorrogados em hipótese alguma.

O Colégio divulgará, no dia **14 de outubro de 2026, a partir das 16h**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, as seguintes informações:

- **Relação nominal oficial dos candidatos inscritos**, organizada por tipo de vaga (Social ou Geral);
- **Quantidade de candidatos inscritos**, por tipo de vaga (Social ou Geral);
- **Número de sorteio de cada candidato**, de acordo com o tipo de vaga em que estiver inscrito, que será utilizado para sua participação no sorteio.

Para facilitar a identificação e o acompanhamento do processo seletivo, a divulgação da relação dos inscritos será publicada conforme o exemplo abaixo:

Nº da Inscrição*	Nome do candidato*	Tipo de vaga	Nº para o sorteio
XXXXX	João	Vaga Geral	XXXXX
XXXXX	Maria	Vaga Social	XXXXX
XXXXX	Pedro	Vaga Geral	XXXXX

* Nesta etapa, será divulgado o número de inscrição, o primeiro nome do candidato o número para concorrer ao sorteio.

Atenção: o número da inscrição identifica o candidato ao longo do processo seletivo. Já o número para o sorteio corresponde à numeração atribuída ao candidato, dentro do respectivo tipo de vaga (Social ou Geral), para sua participação no sorteio.

Os pais ou responsáveis deverão guardar o número de inscrição e acompanhar as divulgações oficiais das demais etapas do processo seletivo.

As regras estabelecidas para o sorteio estão descritas no item a 6. deste Manual.

4.4. Alteração cadastrais e do tipo de vaga

Até o último dia do período de inscrições, o responsável poderá alterar o tipo de vaga selecionado. Para fins de participação no processo seletivo, prevalecerá o **último registro constante do banco de dados do processo seletivo**, considerando-se a data e o horário da alteração, conforme comprovado pelo **comprovante de inscrição enviado à família**.

Qualquer alteração nas informações cadastradas, inclusive no tipo de vaga, deverá ser realizada **exclusivamente durante o período de inscrições**. Após o encerramento das inscrições, não serão aceitas solicitações de alteração do tipo de vaga.

A escolha do tipo de vaga é de **inteira responsabilidade do responsável pelo candidato**, que deverá verificar, no momento da inscrição, se a opção selecionada corresponde à situação do candidato e às condições estabelecidas neste Manual.

Para a **vaga do tipo Social**, o responsável deverá certificar-se de que a realidade socioeconômica da família atende ao critério de renda e aos demais requisitos estabelecidos para essa modalidade, conforme especificado no item 2.1. Para a **vaga do tipo Geral**, não se aplica a verificação do critério de renda destinado à vaga Social.

Ainda, assim, Os candidatos aprovados em **vaga do tipo Geral**, que se enquadram nos critérios de renda das vagas sociais, ou seja, com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), equivalente a 1,5 salário-mínimo nacional vigente, também deverão anexar a documentação socioeconômica, conforme previsto no item 2.3.

O Colégio **não realizará, em nenhuma hipótese, a alteração do tipo de vaga selecionado pelo responsável**, seja durante ou após o período de inscrições.

Cabe exclusivamente ao responsável conferir as informações cadastradas e certificar-se de que a modalidade de vaga escolhida está correta antes do encerramento das inscrições.

5. COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Como saber se a inscrição foi concluída:

Após preencher os dados na ficha de inscrição, ler e aceitar o termo de compromisso, a inscrição será concluída.

O documento que comprova que a inscrição foi efetivada é o **comprovante de inscrição**, gerado automaticamente pelo sistema após a finalização do preenchimento de todos os dados.

É importante que o responsável pelo candidato realize o procedimento até o final, ou seja, até que o **comprovante de inscrição seja gerado em sua tela**. O comprovante será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição e também poderá ser baixado pelo(a) responsável, clicando em "download do comprovante em PDF".

Atenção: O responsável pelo candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e, especialmente, **o número da inscrição**. Esse número será a principal referência para o acompanhamento do processo seletivo, incluindo a divulgação da relação de inscritos e do resultado do sorteio, que serão publicados com o número da inscrição e apenas o primeiro nome do candidato. Portanto, é fundamental manter o comprovante em local seguro durante todo o processo.

Para consultar, conferir e/ou editar a inscrição já realizada (desde que dentro do prazo previsto em edital), acesse o link da inscrição, utilize o CPF e senha cadastrados na inscrição e clique na opção "Consultar".

Caso a inscrição tenha sido **concluída**, aparecerá em sua tela o nome do candidato, número de CPF e a situação identificada como "inscrição realizada".

Ao realizar a consulta, caso não apareça nenhuma inscrição, **significa que não há inscrições vinculadas ao CPF utilizado**, sendo necessário realizar uma **nova inscrição**.

5.2. Como alterar as informações da inscrição:

O responsável pela inscrição do candidato deverá acessar o link de inscrição do processo seletivo, preencher o CPF e a senha cadastrados na inscrição e clicar na opção "Consultar".

A alteração de qualquer dado poderá ser realizada **somente durante o período de inscrições** e será considerada para efeito de participação no processo seletivo a última atualização da ficha de inscrição.

Atenção: Após finalização do período de inscrição, não será mais possível alterar nenhum dado.

6. SORTEIO

Serão sorteados 56 (cinquenta e seis) candidatos, por tipo de vaga, conforme quadro a seguir:

Tipo de Vaga	Quantidade de Sorteados
Vaga Social	56
Vaga Geral	56
Total de Vagas	112

O sorteio será baseado nos resultados da Loteria Federal do **dia 17 de outubro de 2026 (sábado)**, considerando somente a milhar do prêmio, conforme as regras descritas a seguir.

Para a participação no sorteio, será atribuído a cada candidato um número composto de quatro dígitos, de acordo com o tipo de vaga em que foi inscrito neste processo.

6.1. Como funciona o sorteio (resumo)

Para facilitar a compreensão, o sorteio seguirá estas etapas:

1. Os candidatos das **vagas sociais** receberão uma numeração própria (**VS** 0001 até o último inscrito nessa categoria).
2. Os candidatos das **vagas gerais** receberão outra numeração própria (**VG** 0001 até o último inscrito nessa categoria).
3. Para cada categoria (vaga social e vaga geral), será identificado o primeiro número válido utilizando a milhar dos prêmios da Loteria Federal, conforme as regras deste Manual.
4. O candidato que possuir esse número será o primeiro sorteado.
5. Os demais candidatos sorteados serão aqueles que possuírem os números imediatamente seguintes, até completar as 56 vagas daquela categoria.

Importante: As vagas sociais e as vagas gerais são sorteadas de forma independente. O número válido encontrado para uma categoria não precisa ser o mesmo utilizado para a outra.

6.2. Detalhes sobre o funcionamento do sorteio

Para a participação no sorteio, será atribuído a cada candidato um número composto de quatro dígitos, de acordo com o tipo de vaga em que foi inscrito neste processo.

Nenhum candidato inscrito na condição de “**vaga social**” receberá um número maior que a quantidade de inscritos nesta categoria. Da mesma forma, nenhum candidato inscrito na condição de “**vaga geral**” receberá um número maior que a quantidade de inscritos nesta categoria. Ou seja, se houver **2.500** inscritos nas vagas sociais, será atribuído um número de **0001 a 2500**, e se houver **1.500** inscritos nas vagas gerais, será atribuído um número de 0001 a 1500.

A atribuição do número aos candidatos será aleatória, sendo realizada através de uma função randômica, em linguagem de software.

A atribuição dos números aos candidatos para fins de sorteio será realizada de forma aleatória e automatizada, por meio de função randômica implementada em software, sem qualquer intervenção manual na distribuição dos números.

Serão divulgadas duas listas, contendo o **NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

e o **PRIMEIRO NOME DOS CANDIDATOS**, sendo uma lista referente às vagas sociais e outra referente às vagas gerais.

O número para concorrer ao sorteio será precedido com as letras relacionadas ao tipo de processo em que o candidato foi inscrito: VS, para **vagas sociais**, e VG, para **vagas gerais**. Exemplos: **VS 0002**; **VG 0002**.

O primeiro candidato sorteado, para a categoria de vaga em que foi inscrito, será aquele que possuir o número (milhar) exatamente igual ao número da Loteria Federal considerado válido neste processo, contados a partir do 1º prêmio da Loteria Federal, respeitando os itens “a”, “b”, “c”, “d”, a seguir.

O número da Loteria Federal será considerado **válido** quando a milhar do prêmio:

- for diferente de 0000; e
- for menor ou igual à quantidade de candidatos inscritos e validados na respectiva categoria de vaga (vaga social ou vaga geral).

Os demais candidatos sorteados serão aqueles que possuírem os números sequenciais consecutivos, a partir do primeiro candidato sorteado, até o limite de vagas estabelecido para cada categoria (vaga social ou vaga geral).

O candidato que possuir esse número será o **primeiro sorteado** da respectiva categoria. Os demais sorteados serão os candidatos que possuírem os números imediatamente subsequentes, em sequência numérica, até completar a quantidade de vagas prevista para aquela categoria.

Caso a milhar do prêmio analisado não seja válida, será utilizado o prêmio seguinte da mesma extração, conforme a ordem a seguir:

Ordem dos prêmios	Quando será utilizado?
1º prêmio	Sempre que a milhar for válida.
2º prêmio	Apenas se a milhar do 1º prêmio for inválida.
3º prêmio	Apenas se a milhar do 2º prêmio também for inválida.
4º prêmio	Apenas se as milhares do 1º, 2º e 3º prêmios forem inválidas.
5º prêmio	Apenas se as milhares dos quatro prêmios anteriores forem inválidas.

Se nenhuma das milhares dos cinco prêmios da extração do dia 17 de outubro de 2026 for válida, ou caso não haja extração da Loteria Federal nessa data, será utilizada a extração imediatamente anterior, aplicando-se os mesmos critérios, e assim sucessivamente.

Caso a sequência numérica dos candidatos sorteados alcance o último número atribuído para a categoria e ainda existam vagas a serem preenchidas, a contagem será reiniciada a partir do número 0001, seguindo a sequência numérica até completar o total de vagas. Para este caso, consulte o exemplo a seguir:

Exemplo: suponha que existam **2.500 candidatos inscritos** para a **vaga geral** e que a milhar **2497** da Loteria Federal tenha sido considerada válida. A sequência dos sorteados será:

Ordem dos sorteados	Número sorteado (Exemplo)
1º sorteado	VG 2497
2º sorteado	VG 2498
3º sorteado	VG 2499
4º sorteado (último milhar da lista)	VG 2500
↓ Reinício da sequência	
5º sorteado (primeiro milhar da lista)	VG 0001
6º sorteado (segundo milhar da lista)	VG 0002
7º sorteado (terceiro milhar da lista)	VG 0003
A contagem prosseguirá até que sejam contemplados, a partir do número de sorteio, os 56 candidatos da categoria.	

Ou seja: quando a sequência atingir o último número atribuído aos candidatos, ela **não é interrompida**. A contagem retorna ao número **0001** e continua até completar todas as vagas previstas.

6.3. Critérios para definição da milhar válida:

- a) Caso a milhar do 1º prêmio da Loteria Federal seja 0000 ou maior que a quantidade de candidatos inscritos, de acordo com o tipo de vaga indicado neste Manual, será considerado, para efeito de sorteio, o 2º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios.
- b) Caso a milhar do 2º prêmio da Loteria Federal seja 0000 ou maior do que a quantidade de candidatos inscritos, de acordo com o tipo de vaga indicado neste Manual, será considerado, para efeito de sorteio, o 3º prêmio da Loteria Federal, com os mesmos critérios, e assim sucessivamente até o 5.º prêmio.
- c) Caso nenhum candidato seja sorteado nos cinco prêmios da extração do dia 17 de outubro de 2026 ou não haja extração da Loteria Federal nesse dia, utilizar-se-á a extração do sorteio da Loteria Federal imediatamente anterior a essa data, com os mesmos critérios, e assim sucessivamente.
- d) Caso a contagem da sequência numérica consecutiva, descrita neste Manual, alcance o último número atribuído para o sorteio e ainda haja vagas, a contagem recomeçará com o candidato que tenha recebido o número 0001 e continuará a sequência numérica consecutiva até o número de vagas estabelecido para cada situação.

Para facilitar o entendimento do sorteio, segue abaixo um exemplo com números fictícios, somente como simulação de resultado.

Exemplo:

Suponhamos que houve **2.500** inscritos nas “**vagas sociais**” e 3.200 inscritos nas “**vagas gerais**”, e que os cinco prêmios (números) da Loteria Federal foram:

1º prêmio: **22.501** 2º prêmio: **15.032** 3º prêmio: **90.000** 4º prêmio: **55.000** 5º prêmio: **10.008**

Nessa situação, considerando a milhar dos prêmios, teremos:

1º prêmio - **2.501** (milhar):

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, maior que 2.500. Neste caso, deverá ser verificado o 2º prêmio da loteria.
- É válido para as “**vagas gerais**”, pois é menor que a quantidade de inscritos (3.200) e diferente de 0.000; neste caso, o candidato das vagas gerais que recebeu o número 2.501 é o 1º sorteado, e os demais, nesta mesma condição, serão os que tiverem os números 2.502, 2.503, 2.504 até completar cinquenta e seis vagas. Assim, não será necessário verificar os outros números da loteria para a condição de vagas gerais.

2º prêmio - 5.032 (milhar):

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, maior que 2.500. Neste caso, deverá ser verificado o 3º prêmio da loteria, a seguir.

3º prêmio - 0.000 (milhar):

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é igual a 0.000; neste caso, deverá ser verificado o 4º prêmio da loteria, a seguir.

4º prêmio - 5.500 (milhar)

- Não é válido para as “**vagas sociais**”, pois é maior que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, maior que 2.500. Neste caso, deverá ser verificado o 5º prêmio da loteria, a seguir.

5º prêmio - 0.008 (milhar)

- É válido para as “**vagas sociais**”, pois é menor que a quantidade de candidatos inscritos, ou seja, menor que 2.500. Neste caso, o candidato que recebeu o número 0.008 é o 1º sorteado, e os demais serão os que tiverem os números 0.009, 0.010, 0.011, 0.012, até completar cinquenta e seis vagas.

Ressalta-se que, mesmo sorteado, o candidato apenas será matriculado se atender a todos os critérios estabelecidos neste Manual, especialmente a entrega e comprovação da documentação referente à renda do grupo familiar, assim como, para os candidatos inscritos em **vagas sociais**, da comprovação ao atendimento do critério de renda per capita de até R\$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), conforme orientações contidas neste Manual. Caso contrário, o candidato perderá o direito a vaga, sem direito de contestação.

7. RESULTADO DO SORTEIO

O resultado do sorteio será divulgado **a partir das 14h do dia 19 de outubro de 2026**, no site www.colegiosalvadorarena.org.br, por meio de listas contendo o número da inscrição e o primeiro nome dos candidatos convocados para matrícula, organizados por tipo de inscrição (Vaga Social e Vaga Geral).

Os pais ou responsável legal dos candidatos sorteados deverão participar de uma **reunião**, a ser realizada presencialmente, para conhecimento da proposta educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, além de outras informações importantes, na seguinte data:

- Reunião com os responsáveis pelos candidatos sorteados em **vagas gerais e sociais**:



Dia 21 de outubro 2026, às 8h30, de forma presencial.



Localização: Estrada dos Alvarengas, 4001 - São Bernardo do Campo - SP.

- ⚠ Neste dia, recomenda-se que os responsáveis compareçam com **30 (trinta) minutos de antecedência** e, preferencialmente, não tragam o candidato, uma vez que a reunião será destinada exclusivamente aos pais ou responsáveis legais.

8. PRÉ-MATRÍCULA

A **pré-matrícula** será realizada no período indicado a seguir, por meio de link que será encaminhado, por e-mail, aos responsáveis pelos candidatos sorteados:

- **Vagas gerais e sociais:** de 22 a 29 de outubro de 2026.

A matrícula somente será efetivada mediante a comprovação do sorteio e do atendimento ao critério de idade exigido neste processo. Além disso, para os candidatos inscritos nas vagas sociais, é obrigatória a comprovação do atendimento aos critérios socioeconômicos previstos para essa categoria, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

Os critérios para as vagas sociais estão descritos no item 2.1 deste Manual.

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela instituição, Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais. O Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem (Lei nº 13.709/2018) poderão ser consultados, a qualquer momento, no Anexo deste Manual.

O não cumprimento do prazo para realização da matrícula implicará a exclusão do candidato do processo seletivo. Nesse caso, a vaga será destinada ao próximo candidato, conforme os critérios estabelecidos neste Manual.

A documentação necessária para a matrícula deverá ser consultada no Anexo II deste Manual.

9. PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

Havendo vagas remanescentes, após a realização das matrículas, elas poderão, a critério da Direção, ser preenchidas até o ano de **2029**, seguindo a sequência numérica consecutiva do sorteio válido neste processo, de acordo com o tipo de inscrição (vaga social ou vaga geral).

- Neste caso, somente poderá ocupar a vaga o candidato que estiver regularmente matriculado e cursando o Nível V (segunda fase/última etapa da Pré-Escola), da Educação Infantil, ou equivalente, em 2027, o 1º Ano do Ensino Fundamental em 2028 e o 2º Ano do Ensino Fundamental em 2029.
- O oferecimento da vaga nesta situação será feito por telefone ou e-mail, informando o prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Manual do Candidato.
- A inscrição não garante a vaga e a Mantenedora do Colégio reserva-se o direito, apoiada na legislação educacional em vigor, de estabelecer os critérios para a efetivação da matrícula dos candidatos sorteados, bem como de alterar, a qualquer tempo, as condições do processo seletivo ora anunciadas, inclusive de decidir pela sua suspensão definitiva, mesmo que o sorteio já tenha sido realizado.
- Os dados divulgados permanecerão disponíveis no site institucional somente pelo período necessário ao cumprimento das finalidades relacionadas ao processo seletivo e serão removidos após a sua conclusão, observadas as obrigações legais e regulatórias eventualmente aplicáveis.
- A efetivação da inscrição no Processo Seletivo implica a expressa concordância do responsável pelo candidato, ou de seu responsável legal, com os termos desta divulgação.
- A continuidade de estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena será assegurada para o aluno regularmente matriculado, que tenha sido aprovado e tenha apresentado conduta disciplinar satisfatória no ano anterior, de acordo com as normas constantes no Regimento Escolar da instituição.
- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, inclusive com o ano letivo em curso, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- A conclusão do Curso de Ensino Fundamental no Colégio Engenheiro Salvador Arena não garante ao aluno o direito de ingresso automático no Curso de Ensino Médio. Nesse caso, o concluinte do Ensino Fundamental estará sujeito às regras de participação e aprovação definidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, e a processo seletivo próprio, homologado pela Mantenedora da instituição.
- A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis. O Colégio mantém, a título de colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha, se necessário.
- A Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena terá amplos poderes para orientação e controle de todas as fases deste Processo Seletivo, bem como para decidir quanto aos casos omissos, não previstos neste Manual do Candidato.
- Os pais ou responsáveis legais pelos candidatos autorizam o Colégio Engenheiro Salvador Arena a divulgar suas imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e divulgar atividades institucionais.
- Ao efetivar a inscrição mediante consentimento livre e expresso de seu responsável legal, manifesta-se a ciência e a autorização para a divulgação estritamente necessária dos dados

pessoais do candidato (primeiro nome) em editais e comunicados oficiais, com a finalidade exclusiva de dar cumprimento ao princípio da publicidade deste certame.

- Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando os pais e responsáveis legais pelos candidatos ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- Em respeito aos direitos de privacidade do menor, o Colégio Engenheiro Salvador Arena adotará as medidas técnicas cabíveis para que a divulgação dessas informações ocorra de forma segura, vedando qualquer forma de perfilamento comercial.
- *Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, o candidato está ciente que será necessário o tratamento de seus dados pessoais pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA, tanto para a finalidade de viabilização do presente processo seletivo, quanto para o cumprimento de exigências legais e/ou regulatórias. Assim, será disponibilizado ao candidato o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS e Uso de Imagem (documento disponível no anexo do manual do candidato) quando de sua inscrição nesse processo seletivo e aceitação do Termo no momento da matrícula.*

Para conhecimento dos interessados, a Direção do Colégio Engenheiro Salvador Arena determina que o presente Processo Seletivo seja divulgado publicamente.

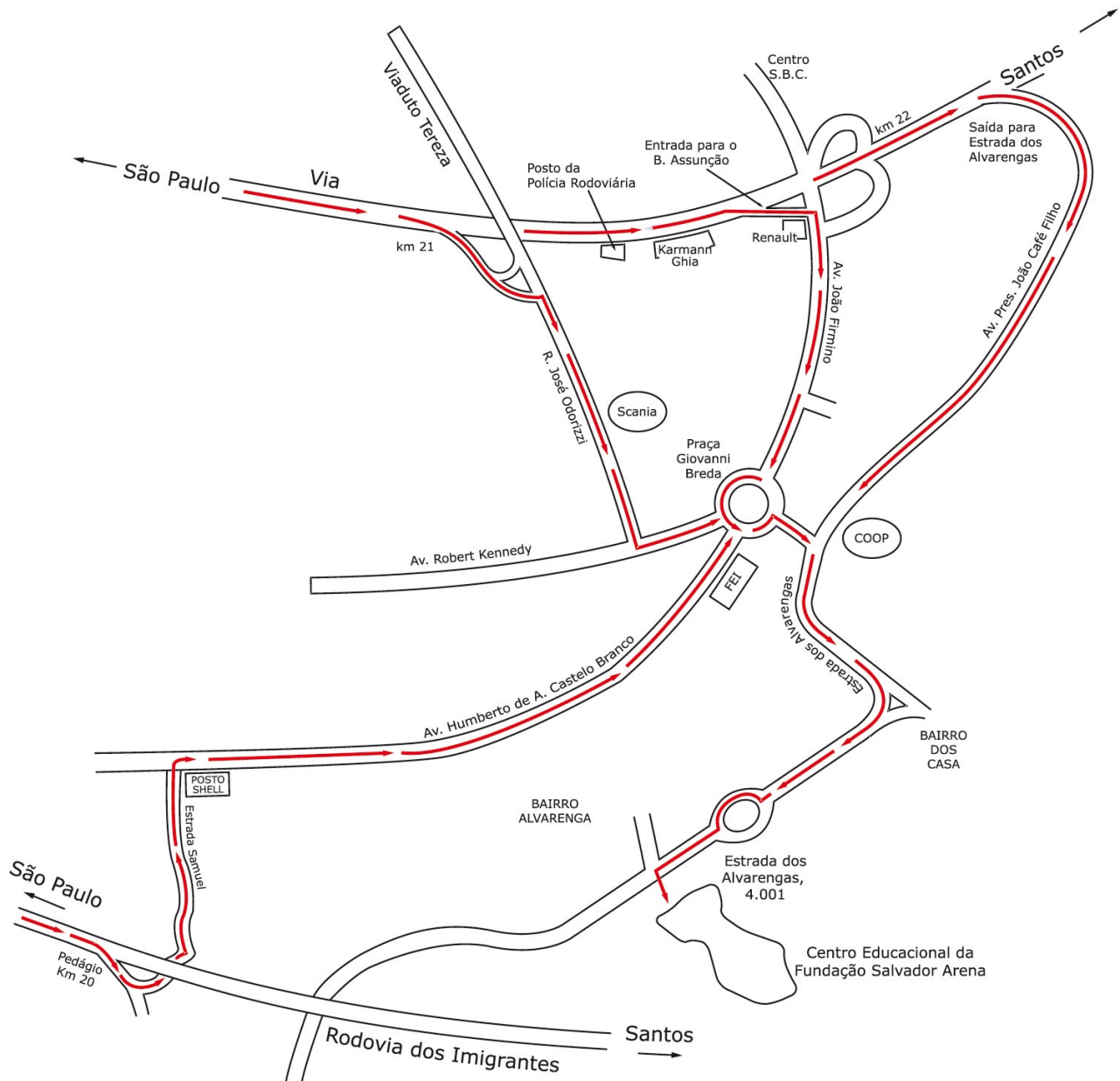
São Bernardo do Campo, setembro de 2026.

Cristina Favaron Tugas

Diretora Escolar do Colégio Engenheiro Salvador Arena

COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA

Mapa de Localização



Centro Educacional da Fundação Salvador Arena
Mantenedora: Fundação Salvador Arena

ANEXO I

Nota: Este documento será considerado aceito no momento da matrícula, sendo o aceite eletrônico manifestado pelo CONTRATANTE válido e suficiente para comprovar sua concordância com todos os seus termos e condições, produzindo os mesmos efeitos jurídicos da assinatura, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Leia atentamente o documento abaixo.**

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O **ALUNO/CONTRATANTE**, regularmente matriculado no **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, através de seu(s) representante(s) legal(is) acima qualificado(s) adere(m) ao presente **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, concordando e se comprometendo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a ministrar ensino ao **ALUNO/CONTRATANTE** por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e pedagógicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento Escolar da **CONTRATADA**. Em contrapartida, o **ALUNO/CONTRATANTE** e seu(s) representante(s) legal(is) comprometem-se a cumprir todas as regras, normas e procedimentos internos, instruções e demais solicitações da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento Escolar.

1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**:

- I) Regimento Escolar;
- II) Código de Disciplina;
- III) Calendário Escolar;
- IV) Outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no Portal do Aluno (que pode ser acessado [clikando aqui](#)) e em outros meios de comunicação da instituição de ensino, cujo acesso será disponibilizado após a efetivação da matrícula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO ESCOLAR

2.1. O **REGIMENTO ESCOLAR** é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento do **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, em conformidade com seus objetivos institucionais.

2.2. O **REGIMENTO ESCOLAR** estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE DISCIPLINA

3.1. O **CÓDIGO DE DISCIPLINA DO COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** é um conjunto de normas que faz parte do Regimento Escolar, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Disciplina sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

3.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que dentre as penalidades previstas no Código de Disciplina, dependendo da gravidade do fato, aferida pelo Conselho Escolar, poderá ocorrer o impedimento da renovação de matrícula e transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino.

CLÁUSULA QUARTA - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

4.1. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** estabelece as programações anuais da **CONTRATADA**, tais como reuniões de pais, férias e recessos escolares, dias letivos, feriados e emendas, dentre outros eventos.

4.2. O **CALENDÁRIO ESCOLAR** será divulgado no início de cada ano letivo e será disponibilizado ao **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** através da **AGENDA ESCOLAR** e através do Portal do Aluno (que pode ser acessado [clikando aqui](#)) cujo acesso será disponibilizado após a efetivação da matrícula.

4.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ESCOLAR**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.

4.4. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar a programação estabelecida no calendário, com comunicação prévia aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS**.

4.5. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS NORMAS, INSTRUÇÕES, COMUNICADOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS

5.1. Além do Regimento Escolar e do Código de Disciplina, outras normas, instruções, comunicados e procedimentos internos que se façam necessários poderão ser estabelecidas pela **CONTRATADA**, conforme assim previsto no próprio Regimento.

5.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram, também estar cientes que o atendimento à todas as normas, instruções, comunicados e procedimentos internos, bem como ao Regimento Escolar e ao Código de Disciplina são requisitos obrigatórios, uma vez que objetiva o desenvolvimento pedagógico e o convívio harmonioso de toda a comunidade escolar.

5.3. O descumprimento a estas regras, tanto pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como pelos seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS**, quando aplicável, será considerado como transgressão, sujeitando o **ALUNO** às penalidades previstas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA AGENDA ESCOLAR

6.1. A **AGENDA ESCOLAR** reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Escolar, Código de Disciplina, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.

6.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** receberá, no início de cada ano letivo, a **AGENDA ESCOLAR** e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo aluno e o **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA**, seu porte será obrigatório.

6.3. O **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, declaram estar cientes que o esquecimento da **AGENDA ESCOLAR** sujeitará o aluno às penalidades previstas no Código de Disciplina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO

7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.

7.2. Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE**, assim como seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** devem atender aos critérios de aprovação e, renovar a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de ano letivo.

7.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** e **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que não observarem rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo escolar, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.

7.4. Além dos critérios acima enunciados, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram ter conhecimento e estar de acordo com os seguintes critérios para a continuidade dos estudos nos cursos do Colégio Engenheiro Salvador Arena:

7.4.1. A continuidade de estudos da Educação Infantil para o Ensino Fundamental está assegurada aos alunos que tenham apresentado adaptação e comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.2. A continuidade dos estudos nos anos do Ensino Fundamental será assegurada aos alunos que tenham sido aprovados de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Escolar e que tenham comportamento disciplinar satisfatório, de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.3. O ingresso no Curso de Ensino Médio estará condicionado à aprovação do aluno em processo seletivo próprio a ser definido em cada ocasião pelo Colégio e homologado pela Mantenedora, mesmo para os alunos remanescentes do Ensino Fundamental do próprio Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.4.4. A continuidade de estudos no Curso de Ensino Médio está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e tenham apresentado comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena.

7.5. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

7.6 Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que no caso do(a) aluno(a) apresentar problemas insolúveis de adaptação ao sistema educacional do Colégio Engenheiro Salvador Arena, qualquer que seja a série que esteja cursando, será feita uma avaliação pela **CONTRATADA** e poderá ser solicitada sua transferência para outro estabelecimento de ensino, não sendo aceita sua matrícula para o ano subsequente, de acordo com o Regimento Escolar.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE** por pedido de transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizada à **CONTRATADA**; ou ainda por decisão da **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas nas normas internas e regimentares.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

9.1. As aulas serão ministradas regularmente no **CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA - CEFSa**, nas dependências do Colégio Engenheiro Salvador Arena, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo - SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas e programas pedagógicos adequados definidos pela **CONTRATADA**.

9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE**, além das aulas regulares, poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação escolar. O **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, declara-se ciente que tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA**, podem apresentar certos riscos por sua própria natureza.

9.3. Por este instrumento, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** do **ALUNO/CONTRATANTE** também o autoriza a participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser

realizadas tanto no Colégio Engenheiro Salvador Arena como em Colégios da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e da própria prática esportiva (lesões).

9.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva, bem como para as aulas de Educação Física. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades previstas no Código de Disciplina.

9.5. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, à **CONTRATADA**, o encaminhamento do **ALUNO/CONTRATANTE**, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena - CEFSa somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.

10.2. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.

10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio do cartão serão tratados nos termos do Código de Disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO

11.1 Os cursos ministrados pelo **COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA** são presenciais, sendo obrigatória ao **ALUNO/CONTRATANTE** a frequência diária e respeito aos horários estabelecidos.

11.2. Os cursos ministrados pela **CONTRATADA** têm os seguintes horários de funcionamentos:

11.2.1. Educação Infantil das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.2. Ensino Fundamental das 07h50 às 15h45 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.3. Ensino Médio Matutino das 07h às 13h05 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4. Ensino Médio Vespertino das 13h15 às 19h20 de segundas às sextas-feiras, e aos sábados, conforme programação estabelecida no Calendário Escolar e horários definidos pela **CONTRATADA**;

11.3. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA ESCOLAR:

12.1. A frequência legal mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas das disciplinas do período letivo, exceto no curso de Educação Infantil, cuja exigência legal é de no mínimo 60% (sessenta por cento).

12.2. As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

12.3. O controle de frequência será disponibilizado para acompanhamento pelos **PAIS/RESPONSÁVEIS** através do Portal do Aluno (que pode ser acessado [clikando aqui](#)).

12.4. Caberá à **CONTRATADA** informar ao Conselho Tutelar os casos de ausências excessivas às aulas bem como os casos de abandono escolar, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** ciente, desde já, dessa condição e suas implicações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO:

13.1. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Escolar, bem como em normas e/ou instruções complementares da **CONTRATADA**.

13.2. A média de aprovação, a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 6,0 (seis), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez), calculada conforme definição do Regimento Escolar.

Parágrafo único: Na Educação Infantil e do 1º ao 3º Ano não há interrupção de estudos e a avaliação será processada por conceitos, conforme critérios definidos no Regimento Geral da **CONTRATADA**.

13.3. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 6,0 (seis) em até 3 (três) disciplinas do período letivo.

13.4. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, **GRATUITAMENTE**, aulas de apoio e recuperação, dentre outras atividades com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.

13.4.1. Referidas aulas e atividades serão ministradas em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** participar nos horários oferecidos, quando convocado.

13.5. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos no Colégio Engenheiro Salvador Arena, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:

13.5.1. Obter média final inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais disciplinas no período letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,

13.5.2. Reprovar em qualquer disciplina do Exame Final; ou,

13.5.3. Não cumprir a frequência mínima prevista na cláusula Décima Segunda.

13.6. Os casos de rescisão contratual, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GRATUIDADE

14.1. A gratuidade dos estudos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação, apoio de transporte escolar, além de acompanhamento especializado (fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia) para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.

14.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** e seus **RESPONSÁVEIS LEGAIS** declaram estar cientes dessa gratuidade e que estão de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do aluno.

14.3. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** assegura a gratuidade de seus cursos, reservando-se o direito de seleção de seus alunos, e de recusa de renovação na matrícula na série subsequente, em virtude do desempenho escolar insatisfatório ou do comportamento disciplinar comprovadamente inadequado no ano anterior, conforme assim previsto em seu Regimento Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

15.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** compromete-se a ceder e transferir à **CONTRATADA** todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo escolar com a **CONTRATADA** em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções escolares e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a **CONTRATADA**, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da **CONTRATADA** e do **ALUNO/CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), *home pages* e demais obras autorais.

16.2. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, quando necessário e/ou solicitado pela **CONTRATADA**, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à **CONTRATADA**, dos direitos patrimoniais de criação intelectual, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela **CONTRATADA** ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.

16.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 16.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretirável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela **CONTRATADA**, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; *Internet* e *Intranet*; *Compact Disc (CD)*, Obras Audiovisuais e Multimídias; *Home Page*, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.

16.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, reconhecendo que mencionada criação, decorre de suas atividades escolares e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da **CONTRATADA**, não podendo essa cessão ser objeto de reclamação ou de exigência de qualquer pagamento adicional, salvo disposição específica em contrário.

16.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, o **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** fica ciente que estará impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.

16.6. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, mediante assinatura do **Anexo VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM**, autoriza a **CONTRATADA** e as empresas do mesmo Grupo Econômico a utilizar a imagem e a voz do **ALUNO/CONTRATANTE**, a título gratuito, em materiais impressos, audiovisuais e digitais destinados à divulgação institucional, educacional e das atividades desenvolvidas pela Instituição de Ensino, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO PRAZO

17.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo escolar, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.

17.2. Havendo ingresso em outra unidade de ensino da **CONTRATADA** será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.

17.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

18.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou do Colégio Engenheiro Salvador Arena, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:

18.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direitos autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.

18.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros envolvidos, pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. O **ALUNO/CONTRATANTE**, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela **CONTRATADA** durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir a todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, nos termos do Código de Disciplina e demais normas e/ou legislações vigentes.

19.2. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** disponibiliza ao **ALUNO/CONTRATANTE** o TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM anexo, onde **ALUNO/CONTRATANTE** concorda com o tratamento de seus dados pela FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas mantidas, podendo, inclusive, compartilhar seus dados com terceiros, com a finalidade exclusiva de viabilizar a prestação de serviços aqui contratada e de cumprir com exigências legais e regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO COMPROMISSO FAMILIAR

20.1. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que o sucesso pedagógico da **CONTRATADA** depende também do envolvimento e acompanhamento familiar durante toda a vida escolar do aluno. Dessa forma, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a:

- Comparecer no Colégio Engenheiro Salvador Arena sempre que convocado pela **CONTRATADA** para tratar de questões relacionadas ao aproveitamento pedagógico e conduta disciplinar do **ALUNO/CONTRATANTE**;
- Atender as solicitações da **CONTRATADA** para os casos específicos de encaminhamento para avaliação de profissional especializado, tais como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, neurologista, dentre outros;
- Manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a secretaria escolar;
- Entregar em toda renovação de matrícula os documentos previstos na Lei 12.101/2009, além de outros estabelecidos pela instituição quando solicitado.

20.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos **ALUNOS/CONTRATANTES** durante o período escolar é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, tais como desjejum, almoço e lanche, de acordo com seus critérios e horários de aulas.

Nesse sentido, com o objetivo de garantir a qualidade nutricional e o melhor desenvolvimento físico e intelectual, os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** se comprometem a envidar esforços conjuntos com a

CONTRATADA para a plena adaptação do **ALUNO/CONTRATANTE**, durante seu período de permanência no Colégio Engenheiro Salvador Arena.

20.3. Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

20.4. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão encaminhados ao Conselho Tutelar os casos de suspeita de negligência e maus tratos familiares para com o **ALUNO/CONTRATANTE**, bem como ausência escolar excessiva e sem justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O **RESPONSÁVEL LEGAL** pelo **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que, a contratação do serviço de transporte escolar é de sua inteira responsabilidade. Declara igualmente estar ciente que a **CONTRATADA** mantém, a título de mera colaboração, um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar sua escolha, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contrata ou intermedia a contratação entre o transportador e o **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.2. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** pelos **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram, desde já, estar cientes que a responsabilidade da **CONTRATADA** para com seus alunos se limita às áreas limítrofes da **CONTRATADA**. Cabe aos **RESPONSÁVEIS LEGAIS** a responsabilidade civil e criminal pela entrada e saída dos alunos antes, durante e após os horários escolares.

21.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** assim como de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas nesse contrato.

21.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** pelo **RESPONSÁVEL LEGAL** do **ALUNO/CONTRATANTE**, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento aos que não atenderem as disposições desta cláusula.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento em caráter gratuito e somente durante o período necessário para entrada e saída de alunos e para eventuais tratativas com a **CONTRATADA**, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.

21.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos concluintes do Ensino Médio.

21.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura de qualquer ciclo, que possa ser contratada pelos **RESPONSÁVEIS LEGAIS DOS ALUNOS/CONTRATANTES**.

21.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.

21.8. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Escolar, Código de Disciplina e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da instituição.

21.9. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **ALUNO/CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, que o mesmo venha a sofrer nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**.

21.10. É obrigatório ao **ALUNO/CONTRATANTE** o uso do uniforme de acordo com os padrões estabelecidos pela **CONTRATADA**, estando o **RESPONSÁVEL LEGAL** ciente das penalidades previstas no Código de Disciplina em caso de infração a essa obrigação.

21.11. Em caso de dano material ao patrimônio da **CONTRATADA**, independentemente de dolo ou culpa, o **ALUNO/CONTRATANTE**, estará sujeito à sanção disciplinar aplicável ou ao ressarcimento dos danos causados através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**.

21.12. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

21.13. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexecutável, a executabilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexecutável será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou executável, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.

21.14. Os **RESPONSÁVEIS LEGAIS** que assinam o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

21.15. Das decisões disciplinares e resultados escolares, será garantido ao **ALUNO/CONTRATANTE**, por meio de seu **RESPONSÁVEL LEGAL** o direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Escolar e procedimentos internos definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PRÉ-MATRÍCULA

A matrícula implica a aceitação das normas estabelecidas pela Instituição e do **Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais**, que poderá ser consultado, a qualquer momento, pelo candidato e por sua família no **Anexo I** deste Manual.

A não realização da matrícula no prazo estabelecido, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desacordo com os critérios definidos implicará a **perda do direito à vaga**. Nessa hipótese, a vaga será destinada ao próximo candidato, respeitados os critérios estabelecidos neste Manual.

Etapas da pré-matrícula

O responsável pelo candidato convocado para matrícula, que atenda a todos os critérios descritos neste Manual, deverá, inicialmente:

- Acessar o link de matrícula, que será encaminhado ao e-mail dos responsáveis;
- Preencher a ficha eletrônica de matrícula e anexar, em PDF, todos os documentos individuais do candidato e documentos de identificação de todos os integrantes do grupo familiar.
- Para candidatos aprovados na condição de "**vaga social**" e para candidatos de baixa renda de "**vaga geral**", deverá ser anexada também a documentação socioeconômica do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.
- Assinalar o item de confirmação de leitura e aceitação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo de consentimento para tratamento dos dados pessoais e uso de imagem;
- Aguardar a validação da matrícula.
- **Atenção:** Recomendamos que a matrícula seja realizada por meio de Computador ou Notebook.

Os documentos individuais dos candidatos deverão ser anexados no **Formulário de Matrícula**, em formato PDF e de forma **completamente legível**.

Cabe ao candidato ou ao seu responsável legal verificar a legibilidade dos documentos anexados, bem como assegurar que estejam inseridos **na posição correta** (não sendo aceitos documentos anexados de forma invertida ou ilegível).

Candidatos na condição de "Vagas Sociais"

A comprovação da renda familiar é parte integrante do processo seletivo.

O candidato convocado para matrícula que não comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, conforme previsto neste Manual, será excluído do processo seletivo, independentemente de sua classificação.

Para a matrícula, deverão ser anexados os documentos listados nos itens:

- **Documentação Individual do Candidato;**
- **Documentação Socioeconômica.**

Candidatos na condição de “Vagas Gerais”

↳ Com renda familiar per capita de até R\$ 2.431,50

Os candidatos que se enquadrarem no critério de renda das “Vagas Sociais” (renda familiar per capita de até **R\$ 2.431,50**) deverão anexar, os documentos listados nos itens:

- **Documentação Individual do Candidato;**
- **Documentação Socioeconômica.**

↳ Com renda familiar per capita superior a R\$ 2.431,50

Já os candidatos das “**Vagas Gerais**” com renda superior a **R\$ 2.431,50** estão dispensados do envio da documentação socioeconômica. Nesse caso, deverão anexar:

- **Documentação Individual do Candidato;**
- **Documentação de identificação do grupo familiar** (RG, CNH ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato).

Documentação Individual do Candidato

a) Certidão do candidato: completa e legível.

b) RG/CIN do candidato (documento obrigatório): A cópia digitalizada do documento deve ser fornecida de forma completa. O documento deve ser retirado do plástico protetor, aberto e digitalizado, garantindo que todas as informações estejam legíveis.

c) Comprovante do CPF: para comprovar o CPF, serão aceitos outros documentos que possuam este número de documento, como RG, CIN e CNH;

d) Carteira de Vacinação do(a) candidato(a);

e) Comprovante da vacina do(a) candidato(a) contra a **COVID** (caso tenha tomado a vacina);

f) Documento dos responsáveis: RG e CPF **ou** CNH do pai e da mãe (de ambos, mesmo em caso de pais separados/divorciados);

g) Comprovante de residência recente (emitido nos últimos 90 dias), em nome do candidato ou de outro membro que resida na mesma casa em que o candidato (conta de água, luz, internet, gás encanado, etc.);

h) Documento de identificação do Grupo Familiar: RG com CPF, CNH ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar do candidato, ou seja, de todos que residem na mesma casa em que o candidato.

i) Formulário “Declaração de Raça e Cor”. **Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;**

j) Formulário “Ficha Médica”. Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;

A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do candidato, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição relacionada ao candidato, indicada na Ficha Médica, o candidato maior de idade, ou então, os pais ou responsável legal do candidato menor de idade, deverão anexar no formulário de matrícula, ou encaminhar até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pelo Colégio.

Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.

k) Formulário “Termo de Ciência e Concordância - Vagas Sociais”, para candidatos aprovados em “Vagas Sociais”. Preencher o modelo que será encaminhado por e-mail apenas aos candidatos aprovados;

l) Documentação Socioeconômica de todas as pessoas do grupo familiar: Todos os candidatos aprovados neste processo seletivo, tanto nas “Vagas Sociais”, quanto nas “Vagas Gerais”, cuja renda bruta mensal familiar per capita seja de **até R\$ 2.431,50** (equivalente a 1,5 salário-mínimo nacional vigente), deverão apresentar a documentação socioeconômica do grupo familiar. A documentação deve corresponder integralmente à relação de documentos exigidos para matrícula, conforme previsto neste Manual.

m) Em caso de adoção: Cópia do Termo de Guarda ou Adoção, expedido pelo Poder Judiciário e anexar a cópia do RG e CPF.

Entende-se por grupo familiar: Família: a unidade nuclear composta pelo pai ou padrasto; mãe ou madrastra; o candidato; os irmãos; os avós do candidato, desde que eles contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio. Também são reconhecidas como núcleo familiar as relações homoafetivas, os filhos de cada indivíduo e/ou os filhos advindos da relação.

Documentação Socioeconômica: Consulte nas páginas a seguir.

Avaliação socioeconômica das vagas sociais:



Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas sociais serão submetidos(as) à avaliação socioeconômica, com base na documentação apresentada, nas informações prestadas e na análise da condição socioeconômica global do grupo familiar, não se restringindo à renda declarada. Durante o processo, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares, entrevistas e realizadas consultas em bases de dados oficiais para confirmação das informações. A concessão da vaga social dependerá do atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital e da compatibilidade entre as informações declaradas, a documentação apresentada e os demais elementos apurados na avaliação.

Assim, a classificação no processo do sorteio não gera direito adquirido à concessão da bolsa. A concessão do benefício estará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos socioeconômicos exigidos, mediante avaliação socioeconômica realizada pela Instituição de Ensino.

DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA

1. TODOS QUE RESIDEM NA MESMA CASA



- RG/CIN ou CNH.
↳ Para crianças que não possuem estes documentos, anexe a Certidão de Nascimento.
- Comprovante de residência que comprove a residência de avós e/ou tios na mesma casa em que o candidato (quando aplicável).

2. MAIORES DE 18 ANOS DECLARANTES DO IR



- Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física do último ano - IRPF
↳ Todas as folhas, incluindo o arquivo de recibo de entrega.
- Para pessoas jurídicas, anexar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).

3. MAIORES DE 18 ANOS ISENTOS DO IR



- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado de próprio punho, assinalando a opção de que é isento(a) do imposto de renda.
- Informe de Rendimentos do ano anterior.
↳ Documento fornecido pela empresa em que trabalhou.
↳ Na ausência do informe, o documento ou a declaração de inexistência poderá ser emitido pelo site da Receita Federal:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login/index/21>

4. FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES



- Holerites (contracheques) dos últimos três meses.
↳ Não serão aceitos holerites apenas de adiantamento, férias ou 13º salário.
- Documentação dos blocos 2 e 3, para "Maiores de 18 anos"

5. AUTÔNOMOS E "BICO"



- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), informando o trabalho sem vínculo empregatício (autônomo) e a renda média bruta mensal.
- Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).
- Anexar também os documentos previstos nos blocos 2 e 3, para "Maiores de 18 anos"

6. MOTORISTAS DE APLICATIVO (Uber, 99, Pop, etc.)



- Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).
- Anexar Resumo Fiscal Mensal, emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 03 meses:
↳ Conta > informações Fiscais > Resumo fiscais
- Anexar também os documentos previstos nos blocos 2 e 3, para "Maiores de 18 anos"

DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA

7. MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



- Formulário “Declaração Socioeconômica” (será enviado por e-mail), informando o trabalho como MEI e a renda média bruta mensal.
- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) completa
- Anexar também os documentos previstos nos blocos 2 e 3, para “Maiores de 18 anos”

8. EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E SÓCIOS



- Pró-labore dos últimos três meses*.
 - ↳ Caso não possua, anexar declaração emitida pelo contador afirmando essa situação.
- Preencher e assinar o formulário “Declaração Socioeconômica” (será enviado por e-mail),
 - ↳ Marcar a opção de proprietário/sócio e preencher o valor da Retirada Média Mensal.
 - ◊ Importante: neste formulário, informe apenas o valor retirado ALÉM do pró-labore.
 - ◊ Caso receba somente o pró-labore, o valor de retirada mensal será preenchido como R\$ 0,00 ou “não aplicável”.
- Anexar também os documentos previstos nos blocos 2 e 3, para “Maiores de 18 anos”

Importante: Para empresários(as), sócios(as) de empresas e demais titulares de pessoa jurídica a avaliação socioeconômica não será realizada exclusivamente com base no valor do pró-labore, da retirada de lucros ou dos rendimentos formalmente declarados pela pessoa jurídica.

A equipe responsável pelo processo de matrícula realizará análise da condição socioeconômica do grupo familiar, considerando a renda familiar per capita e a efetiva capacidade econômica da família, podendo avaliar, entre outros elementos, a atividade empresarial desenvolvida, a composição familiar, o patrimônio, a movimentação financeira, o padrão de vida e quaisquer outros documentos ou informações que contribuam para a correta aferição da situação socioeconômica.

O deferimento da vaga social dependerá da comprovação de que o grupo familiar atende ao critério de renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo vigente, bem como da compatibilidade entre a renda declarada e a condição socioeconômica apresentada.

Poderá ser solicitado, a qualquer momento, documentos complementares, sempre que identificado como necessário para esclarecimento das informações prestadas.

↳ A equipe responsável pela análise socioeconômica poderá realizar diligências para confirmação das informações prestadas, incluindo consultas a bases de dados públicas e outras fontes de acesso público, sempre que necessário. A apresentação de informações incompatíveis com a realidade poderá implicar o indeferimento da vaga social.

DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA

9. DESEMPREGADOS E DONAS DE CASA



- Formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail), impresso e assinado a próprio punho, assinalando a opção de que não possui renda própria de nenhuma natureza (primeira opção).
- Carteira de Trabalho Digital (PDF completo, gerado pelo próprio aplicativo).
- Anexar também os documentos previstos nos blocos 2 e 3, para "Maiores de 18 anos"

10. APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSS



- Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS, emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.
- Além disso, anexar o informe de rendimentos emitido diretamente pelo site/aplicativo Meu INSS.
- Anexar também os documentos previstos nos blocos 2 e 3, para "Maiores de 18 anos"

11. ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (COM RENDA)



- Comprovante de holerite ou bolsa-auxílio dos últimos três meses ou contrato de trabalho recente.
- ↳ Não serão aceitos holerites apenas de adiantamento, férias ou 13º salário.

11. ESTUDANTES DE 14 A 17 ANOS (SEM RENDA)



- Formulário "Declaração Socioeconômica - Membros de 14 a 17 anos" (enviado via e-mail), no qual informa que não possui renda de qualquer natureza.
- ↳ Deve ser assinado pelo menor e pelo responsável legal.

12. PAIS SEPARADOS / DIVORCIADOS



Além dos demais documentos de renda, é necessário:

- Para o responsável que reside com a criança/adolescente:
 - ↳ Preencher e assinar o formulário "Declaração Socioeconômica" (será enviado por e-mail);
 - ↳ Informar o recebimento ou não de pensão alimentícia.

13. EM CASO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL



Além dos demais documentos de renda, é necessário:

- Formulário "Declaração Socioeconômica" (enviado por e-mail), assinalando a opção do recebimento de aluguel e preenchendo com o valor bruto de aluguel **recebido** mensalmente.

Importante!

O formulário “Declaração Socioeconômica” mencionado no item acima será encaminhado por e-mail aos candidatos aprovados. O mesmo deverá ser **impresso e assinado a próprio punho**.

As assinaturas digitais apenas serão aceitas quando forem realizadas por sistema válido de assinaturas, como por exemplo, o sistema de assinaturas do GOV. Além disso, não será aceito o documento assinado digitalmente que alterar a formatação e configuração original do formulário, ainda que tenha sido utilizado um sistema válido de assinaturas.



Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3º, Artigo 15 da Lei nº 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas regras presente neste Manual.



Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.



Visando garantir o tratamento isonômico a todos seus alunos, o Colégio Engenheiro Salvador Arena não dará tratamento excepcional para aqueles que informarem impossibilidade de frequentarem o curso por motivos particulares. O candidato que desistir, abandonar ou reprovar, perderá o direito à vaga.

▶ **Ao preencher o formulário eletrônico, as minhas informações estarão seguras?**

Sim. O Colégio Engenheiro Salvador Arena garante o sigilo das informações e dos documentos fornecidos.

▶ **Horário de atendimento da Secretaria Escolar**

A equipe da Secretaria Escolar prestará atendimento telefônico para esclarecimentos relacionados ao processo de matrícula de segunda a sexta-feira, das **8h às 11h**.

No período da tarde, a equipe estará dedicada exclusivamente à conferência das matrículas e às atividades administrativas internas, não havendo atendimento telefônico para esclarecimentos referentes ao processo de matrícula.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Em conformidade com o previsto na Lei nº13.709 de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e em estrita observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) **candidato (a), aluno (a) e/ou responsável legal** registra, neste ato, sua manifestação de vontade livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada, pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 59.107.300/0001-17, composto pelos estabelecimentos de ensino abaixo listados, doravante denominada **Controladora**.

Estabelecimentos de ensino mantidos pela **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**:

- COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- FACULDADE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0003-89
- ESCOLA TÉCNICA AGROPECUÁRIA ENGENHEIRO SALVADOR ARENA - CNPJ 59.107.300/0004-60

Estou ciente e declaro a minha concordância de que a Controladora utilize e tome decisões referentes ao tratamento dos meus dados pessoais, bem como para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Declaro-me ainda, ciente e de acordo com as seguintes condições registradas no presente **Termo de Consentimento**:

Cláusula 1ª. Identificação e informações de contato da Controladora:

1.1. A Controladora é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do (a) Titular e poderá ser contactado, por intermédio do seu Encarregado de Dados (DPO) através do e-mail: protecaodedados@cefsa.edu.br

Cláusula 2ª. Dados pessoais do (a) Titular que serão tratados pela Controladora:

2.1. A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do (a) Titular:

- Nome completo, inclusive o nome social;
- Data de nascimento;
- Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação ou Certidão de União Estável ou Certidão de Óbito;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem da CTPS;
- Número do PIS e NIS;
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Idade;
- Nível de instrução ou de escolaridade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e Certificados;
- Endereço completo;
- Número de telefone, WhatsApp e endereço de correio eletrônico (e-mail);

- Nome dos filhos e/ou dependentes, inclusive as datas de nascimento, RG e CPF;
- Nome dos genitores;
- Atestados médicos e ficha médica;
- Comprovantes de Rendimentos;
- Informe de Rendimentos - Declaração de Imposto de Renda;

Cláusula 3ª. Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) Titular:

3.1. O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a)** Possibilitar que a Controladora possa fazer a formalização dos instrumentos cabíveis para a concessão de bolsas de estudos e da matrícula;
- b)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para cumprir com as exigências legais de registros obrigatórios perante o Ministério da Educação, Diretorias de Ensino e Secretaria Escolar Digital;
- c)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para realizar os registros acadêmicos e/ou escolares relativos à rotina da instituição;
- d)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens aos candidatos, alunos e/ou responsáveis legais, por meios físicos e digitais, abrangendo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens instantâneas, podendo inclusive fazer a inclusão em grupos oficiais (se o caso);
- e)** Possibilitar que a Controladora possa utilizar os dados para compartilhamento com terceiros, tais como: empresas conveniadas com a instituição, instituições de ensino conveniadas, prestadores de serviços relacionados à bolsa de estudos, prestadores de serviços para atendimento aos candidatos, alunos (ex.: psicólogos, médicos, dentistas, etc.), instituições médicas, institutos de pesquisa e outras entidades com as quais seja necessário a Controladora compartilhar os dados e informações pessoais recebidas do Titular;
- f)** Possibilitar que a Controladora possa transmitir dados pessoais dos Titulares a terceiros quando tais comunicações de dados se tornem necessárias ou adequadas (i) à luz da lei aplicável, (ii) no cumprimento de obrigações legais/ordens judiciais, (iii) por determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra autoridade de controle competente, ou (iv) para responder a solicitações de autoridades públicas, governamentais, autárquicas ou judiciais.

3.2. Finalidades Facultativas sujeitas a consentimento: A Controladora poderá divulgar o nome completo do candidato, número da inscrição, classificação, pontuação e o curso para fins de publicação de resultados do processo seletivo em site institucional, em murais físicos ou meios eletrônicos oficiais.

() SIM, eu autorizo a divulgação para esta finalidade.

() NÃO autorizo a divulgação para esta finalidade.

A manifestação de consentimento será realizada no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

Cláusula 4.ª Forma de armazenamento dos dados pessoais:

4.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a concessão da bolsa de estudos ao Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios;
- Até que o presente termo seja revogado pelo (a) Titular, ressalvada a cláusula 9 desse Termo.

Cláusula 5.ª Compartilhamento de dados:

5.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do (a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, casos seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias previstos em Lei.

Cláusula 6ª. Segurança dos dados:

6.1. A Controladora se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2. Em conformidade com a Lei, a Controladora comunicará ao (à) Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao (à) Titular.

Cláusula 7ª. Término do tratamento dos dados:

7.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do (a) Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao (à) Titular, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2. O (A) Titular poderá solicitar a Controladora, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, sendo que, desde já, o (a) Titular se declara ciente de que a exclusão ou eliminação de tais dados poderão inviabilizar a continuidade da relação jurídica existente entre as partes, inclusive no que se refere à continuidade da concessão da bolsa de estudos ou outros benefícios concedidos pela Controladora.

Cláusula 8ª. Direitos do (a) Titular:

8.1. O (A) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Confirmação da existência de tratamento;
- b) Acesso aos dados;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do (a) Titular, exceto nas hipóteses previstas na Lei;
- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a Controladora realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento.

Cláusula 9ª. Direito de revogação do consentimento:

9.1. Ressalvada a obrigatoriedade de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela Controladora, o presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail - protecaodedados@cefsa.edu.br) ou por correspondência encaminhada à Controladora, devendo o Titular estar ciente de que a revogação do consentimento poderá inviabilizar a concessão dos direitos que lhes tenham sido outorgados pela Controladora.

Cláusula 10ª. Uso de Imagem e Voz

10.1. O RESPONSÁVEL LEGAL pelo(a) aluno(a) autoriza a FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA e suas instituições de ensino mantidas a utilizar a imagem, a voz e o nome do(a) aluno(a), de forma gratuita, para fins institucionais, educacionais, culturais e de divulgação das atividades desenvolvidas pela Instituição.

10.2. A utilização poderá ocorrer em materiais impressos, audiovisuais e digitais, veiculados no sítio eletrônico institucional, nas redes sociais oficiais, nos canais de comunicação interna e no Relatório de Sustentabilidade da Instituição.

10.3. A utilização da imagem, da voz e do nome do(a) aluno(a) observará o melhor interesse da criança e do adolescente, bem como a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas de proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo vedada qualquer utilização que possa expor o(a) aluno(a) a situação vexatória, constrangedora, discriminatória ou que viole seus direitos fundamentais.

10.4. Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento pelo titular, quando maior de idade, ou pelo responsável legal, mediante solicitação expressa encaminhada à Controladora, ressalvadas as utilizações já realizadas e os materiais impressos, audiovisuais ou publicações produzidos ou divulgados anteriormente à data da solicitação.

ANEXO IV

CÓDIGO DE DISCIPLINA

CÓDIGO DE DISCIPLINA - COLÉGIO ENGENHEIRO SALVADOR ARENA

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, necessárias ao bom andamento das atividades nele realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que o frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação ética, moral e cultural de seus educandos. A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente. O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará em registros que poderão ser classificados em quatro níveis: leves, médios, graves e gravíssimos, conforme item 7 deste código. Todas as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do(a) estudante. As situações graves e gravíssimas serão analisadas pela coordenação de ensino e disciplina. Conforme a gravidade da ocorrência e após aplicação do registro disciplinar, será analisado a viabilidade de instauração do P.A.D ou P.A.D.E., visando à apuração dos fatos para tomada de decisão.

1. Conduta do(a) estudante

- 1.1. O comportamento dos(as) estudantes do Colégio Engenheiro Salvador Arena nas dependências do colégio, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência.
- 1.2. Não é permitido, durante as aulas, o excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem. (Item leve)
- 1.3. É considerado desrespeito dirigir-se ao docente ou a qualquer funcionário(a) de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia ou deboche. (Item grave)
- 1.4. O(a) estudante deverá cumprir as solicitações feitas por docentes ou funcionários(as) da instituição, quer seja em horário de aula ou não. (Item médio)
- 1.5. O(a) estudante deverá trazer os materiais didáticos necessários às atividades diárias, assim como: uniformes para as aulas específicas, chave do armário e agenda escolar. (Item leve)
- 1.6. No término das atividades diárias, a fim de não caracterizar abandono de materiais, o(a) estudante deverá guardá-los em seus armários, evitando assim perdas e/ou danos. (Item leve)
- 1.7. O(a) estudante deverá realizar todo e qualquer tipo de atividade pedagógica no prazo estipulado pelos(as) docentes. (Item leve)
- 1.8. Não é permitido o uso de qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo(a) docente. (Item leve)
- 1.9. É considerado desrespeito utilizar palavras de baixo calão e realizar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo quando seja a título de brincadeira, por hábito ou como forma de expressão. (Item médio)
- 1.10. Não será permitida qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal, inclusive em situação de revide, facilitação de terceiros ou convivência de outros(as) estudantes. (Item grave)

- 1.11.** É proibido todo tipo de discriminação ou preconceito, contra qualquer pessoa nas instalações do CEFSa, bem como em espaços nos quais o(a) estudante esteja representando a instituição. (Item grave)
- 1.12.** Não é admitida, em hipótese alguma, qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico. (Item grave)
- 1.13.** Não é admitido qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, inclusive eletrônicos, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas. (Item grave)
- 1.14.** É terminantemente proibido trazer, portar e consumir drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, inclusive eletrônicos, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSa ou em situações nas quais o(a) estudante esteja em atividades externas promovidas pelo colégio, exceto, medicamentos por prescrição médica. (Item gravíssimo)
- 1.15.** Os(as) estudantes que participarem, mesmo que indiretamente, de ocorrências que envolvam porte e consumo de drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas também serão penalizados. (Item gravíssimo)
- 1.16.** O(a) estudante que aparentemente estiver sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências do CEFSa, será encaminhado à coordenação de disciplina e de ensino para as medidas cabíveis. (Item gravíssimo)
- 1.17.** Não é permitido qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral. (Item gravíssimo)
- 1.18.** Não é permitido qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências do CEFSa. (Item gravíssimo)
- 1.19.** Não são permitidas manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSa, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição. (Item grave)
- 1.20.** É proibido mexer e/ou apropriar-se de material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado de maneira direta ou indiretamente. (Item grave)
- 1.21.** É proibido danificar material alheio, mesmo que a título de brincadeira. (Item médio)
- 1.22.** É proibido danificar e ou extraviar materiais didáticos e comunicados disponibilizados pelo CEFSa. (Item grave)
- 1.23.** O uso de aparelhos celulares e tablets em sala de aula será permitido apenas para fins pedagógicos e com a devida autorização do(a) docente responsável. (Item médio)
- 1.24.** É terminantemente proibido "colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos(as) docentes. Em tais casos, o(a) estudante ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta. (Item médio)
- 1.25.** É proibido falsificar a assinatura dos pais ou responsável ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pelo CEFSa. (Item grave)
- 1.26.** No âmbito do CEFSa, não é permitida a comercialização de nenhum tipo de produto ou objeto, nem portar mercadorias a serem comercializadas fora do colégio. (Item médio)
- 1.27.** Não é permitido o consumo de qualquer alimento trazido de fora, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação de ensino. (Item leve)
- 1.28.** Não é permitido promover ou participar de jogos de apostas nas dependências do CEFSa. (Item médio)

1.29. É proibido divulgar ou propagar de forma negativa, injuriosa, difamante ou caluniosa, o nome da Instituição ou de qualquer de seus docentes ou funcionários(as), por qualquer meio e comunicação, especialmente por intermédio das redes sociais., informações que notadamente tenha intencionalidade, conhecimento que não são verdades (fake news), ou manipulação por inteligência artificial. (Item gravíssimo)

1.30. Os casos omissos não previstos nesse código que possam ser caracterizados como crime, serão registrados como gravíssimo e deverão ser analisados pelo CAD do colégio para emissão de parecer sobre a permanência do estudante na instituição (item gravíssimo).

1.31. Não é permitido praticar atos obscenos que desrespeitam ou causem constrangimento no ambiente escolar, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição. (Item gravíssimo)

1.32. Não é permitido a automedicação, bem como fornecer medicação ao colega. (item médio)

1.33. Não é permitido perder e/ou extraviar materiais didáticos disponibilizados pelo CEFSa. (item médio)

2. Uniforme e asseio pessoal

2.1. Os(as) estudantes deverão apresentar-se nas dependências do CEFSa ou em locais onde a identidade visual da Fundação Salvador Arena (FSA) e suas unidades educacionais sejam necessárias, com aparência adequada, uniformizado e devidamente asseado.

2.2. Os uniformes deverão estar limpos, com as barras das calças costuradas e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado, como jaquetas amarradas na cintura, para não serem danificadas e, posteriormente, poderem ser utilizadas no empório de trocas. Caso seja necessário a reparação de alguma peça de roupa, só será permitida desde que seja realizada com o mesmo tecido e a mesma cor da peça original. (Item leve)

2.3. Fazem parte do uniforme: camiseta branca, conjunto de helanca, jaqueta e blusa de lã, todos com o logotipo do colégio e tênis. (Item leve)

2.4. Será permitido o uso de camiseta manga longa ou segunda pele, somente de cor branca, por baixo do uniforme (Item leve).

2.5. A bermuda do uniforme não poderá ser utilizada nas atividades desenvolvidas nos laboratórios e oficinas, em atendimento às normas de segurança. (Item leve)

2.6. Chinelos poderão ser usados apenas no Conjunto Aquático. (Item leve)

2.7. Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pelo Colégio Engenheiro Salvador Arena, exceto em dias específicos nos quais a coordenação de ensino autorizar previamente. (Item leve)

2.8. Não será permitido trocar-se nas dependências do CEFSa, exceto em situações autorizadas. (Item leve)

2.9. Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto, azul e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos. (Item leve)

2.10. Por questões de segurança pessoal e maior agilidade no controle de acesso ao passar pelo detector de metais, nas dependências do CEFSa não será permitido a utilização de adereços de metal, alargadores e "piercing", evitando o risco à integridade física, como, lesões, perfurações e corte durante as atividades educacionais em sala de aula, laboratórios, oficinas práticas, esportivas e recreação. Para as alunas é permitido o uso de brinco. (Item leve).

2.11. Os alunos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, costeletas e cavanhaque, não sendo permitido barbear-se nas dependências do colégio. (Item leve)

2.12. Tinturas poderão ser usadas no cabelo, desde que não destoem a cor natural. (Item leve)

2.13. As alunas que tiverem cabelos longos, deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento as normas de higiene alimentar, bem como locais que oferecem riscos de acidentes. (Item leve)

3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências do colégio)

3.1. Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os(as) estudantes.

Os horários de entrada e saída são:

a) Período matutino - de segunda a sexta-feira:

Entrada: das 6h05 às 7h;

Saída: das 13h05 às 13h15.

b) Período integral - de segunda a sexta-feira:

Entrada: das 7h às 7h50;

Saída: das 15h45 às 16h.

c) Período vespertino - de segunda a sexta-feira:

Entrada: das 12h30 às 13h15;

Saída: das 19h20 às 19h35.

d) Aos sábados

Entrada: das 7h30 às 7h50;

Saída: das 11h20 às 11h30.

3.2. Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração etc.), a entrada no colégio será permitida somente até o início da 3ª (terceira) aula. Após esse horário, os pais/responsável legal do(a) estudante deverá vir buscá-lo(lá) na portaria e as faltas do dia serão computadas integralmente.

3.3. Os atrasos nas primeiras e segunda aulas, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros disciplinares. (Item leve)

3.4. Os atrasos na troca de aulas e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros. (Item leve)

3.5. Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas pelos pais ou responsável legal do(a) estudante e mediante ciência da coordenação de ensino ou outro(a) colaborador(a) designado(a) pela Direção. O(a) estudante, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída na catraca e portaria antes de deixar as dependências do CEFSa. (Item grave)

3.6. Uma vez no CEFSa, os(as) estudantes só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do(a) docente ou funcionário(a) responsável. (Item médio)

3.7. Após o término das aulas, o(a) estudante só poderá sair do colégio acompanhado(a) por um responsável ou mediante apresentação de identidade escolar específica para esse fim. (Item grave)

3.8. Durante os horários de recreação, os(as) estudantes deverão permanecer em locais previamente estabelecidos tais como: ginásios poliesportivos, pátios e bibliotecas, não sendo permitida sua permanência dentro das salas de aula ou nos corredores. (Item leve)

3.9. Os(as) estudantes só poderão permanecer no colégio, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito na agenda, solicitação e justificativa para a permanência no colégio acompanhada da autorização dos pais ou responsável legal. Caberá à coordenação de ensino deferir ou indeferir a solicitação. (Item leve)

3.10. Todos os estudantes deverão utilizar as catracas para entrar e sair das dependências do colégio, bem como passar pelo detector de metais e scanner, visando o efetivo controle de acesso e segurança geral. (Item leve)

3.11. É proibido ao(a) estudante facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSa. (Item gravíssimo)

4. Patrimônio e uso dos recursos do CEFSa

4.1. É proibido danificar instalações e o patrimônio do CEFSa, sendo que os prejuízos causados ao colégio deverão ser ressarcidos pelos responsáveis. (Item grave)

4.2. Os equipamentos do CEFSa devem ser usados somente para fins educativos. (Item médio)

4.3. É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos do CEFSa de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos(as) estudantes. (Item médio)

4.4. Atos de vandalismo não são permitidos. (Item gravíssimo)

4.5. Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser repostado pelos pais ou responsável legal. (Item leve)

4.6. É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências do CEFSa, bem como danificar ou arrancar bilhetes e páginas da agenda escolar. (Item grave)

4.7. Não será permitida a utilização dos recursos do CEFSa para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização do colégio. (Item médio)

4.8. Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição. (Item leve)

5. Segurança

5.1. Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios. (Item leve)

5.2. O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido. (Item gravíssimo)

5.3. Os(as) docentes e funcionários(as) autorizados pelo CEFSa poderão, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos(das) estudantes, com o conhecimento deles. Nos casos em que o(a) estudante não autorizar a revista, os pais ou responsável legal serão convocados a comparecer ao colégio para tratar do assunto. Quando julgado necessário pela Diretoria do colégio, essa vistoria poderá ser realizada mesmo sem a autorização prévia do(a) estudante.

6. Direitos autorais e de imagem

6.1. O(a) estudante deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente. (Item médio)

6.2. É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à Instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção. (Item grave)

7. Outros

Casos omissos não previstos nesse código deverão ser avaliados e classificados como grave ou gravíssimo de acordo a análise da equipe técnico-pedagógica, levando-se em consideração as diferentes faixas etárias.

8. Sequência de registros

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do(a) estudante no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do(a) estudante de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 10 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passa, a ser Advertências (02 pontos).

- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1.1)
- Excesso de conversa. (1.2)
- Não trazer materiais didáticos necessários. (1.5)
- Abandonar materiais didáticos nos ambientes do CEFSa. (1.6)
- Não realizar as atividades pedagógicas (lição de casa, trabalhos, relatórios etc.), nos prazos estipulados pelos docentes. (1.7)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.8)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.27)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pelo colégio ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.1; 2.2; 2.3 2.4; 2;5)
- Chinelo serão usados apenas no Conjunto Aquático. (2.6)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões do colégio. (2.7)
- Trocar-se nas dependências do CEFSa. (2.8)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.9)
- Usar adereços não permitidos. (2.10)
- Usar barbas, bigodes, costeletas e cavanhaques. (2.11)
- Cabelos soltos em locais não permitidos. (2.13)
- Chegar atrasado (a) para entrada no colégio, após 3 recorrências ao mês, conforme orientação verbal. (3.3)
- Chegar atrasado (a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.4)
- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.8)

- Permanecer no colégio após as atividades diárias. (3.9)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, bem como não usar os EPIs. (5.1)

Registros de **Nível Médio**: Advertência (2 pontos).

- Não atender solicitação feita pelo docente, coordenador ou funcionários (as). (1.4)
- Emitir palavras de baixo calão ou executar gestos obscenos. (1.9)
- Danificar material ou objeto alheio. (1.21)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências do CEFSa sem autorização. (1.23)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais do colégio. (1.24)
- Efetuar comercialização nas dependências do CEFSa. (1.26)
- Promover ou participar de jogos de apostas nas dependências do CEFSa. (1.28)
- É proibido o compartilhamento de medicamentos. (1.32)
- Perder e/ou extraviar materiais didáticos disponibilizados pelo CEFSa. (1.33)
- Cabular aula dentro das dependências do CEFSa. (3.6)
- Usar de forma indevida os bens comuns (mobiliário, bebedouro, banheiro) e equipamentos da instituição. (4.2; 4.3)
- Utilizar os recursos do CEFSa para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas sem autorização. (4.7)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)

Registros de **Nível Grave**: Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Desrespeitar qualquer pessoa nas dependências do CEFSa, bem como em espaços nos quais o(a) estudante esteja representando a instituição (1.3; 1.11)
- Promover agressão seja ela física ou verbal, mesmo que seja realizada a título de brincadeira ou revide, estando a punição condicionada à intensidade. (1.10)
- Promover qualquer tipo de discriminação ou preconceito. (1.11)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências do CEFSa. (1.12)
- Promover qualquer tipo de apologia à violência, sexo ou consumo de drogas. (1.13)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSa. (1.19)
- Apossar-se de material alheio. (1.20)

- Danificar e/ou extraviar de maneira intencional materiais didáticos, objetos alheios e comunicados disponibilizados pelo CEFSa. (1.22)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.25)
- Sair do colégio sem autorização. (3.5; 3.7)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos do colégio condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências do colégio, bem como danificar ou arrancar bilhetes das páginas da agenda escolar. (4.6)
- Comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar qualquer material pertinente à instituição, sua história, corpo docente e discente, sem a anuência expressa da direção. (6.2)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD ou PADE.

- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (qualquer tipo de cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSa ou em situações nas quais o(a) estudante esteja em atividades externas promovidas pelo colégio (1.14; 1.15; 1.16)
- Ser conivente ou facilitar o porte ou consumo de drogas lícitas e ilícitas. (1.15)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.17)
- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.18)
- Propagação de notícias falsas, difamação ou calúnia com o nome da instituição ou referente a qualquer docente ou funcionário(a). (1.29)
- Casos omissos que possam ser caracterizados como crime. (1.30)
- Praticar atos obscenos que desrespeitam ou causem constrangimento no ambiente escolar. (1.31)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSa. (3.11)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)

Os casos omissos não previstos nesse código deverão ser avaliados e classificados como grave ou gravíssimo de acordo a análise da equipe técnico-pedagógica, levando-se em consideração as diferentes faixas etárias.

OBS.: Ao completar 20 (vinte) pontos, o(a) a família será convocada pela Orientação Educacional, para retomada dos registros disciplinares e abertura do processo administrativo disciplinar (PAD). Caso o(a) estudante continue reincidindo e a sua pontuação atinja 40 (quarenta) pontos, os responsáveis serão novamente convocados para serem informados de que o(a) estudante será encaminhado ao CAD do colégio, que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do(a) estudante na instituição. Em ambos os processos a família terá direito do contraditório, indicado no termo de notificação do aluno e dos seus pais ou responsáveis, conforme previsto no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

Orientações gerais:

- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o(a) estudante deverão ligar para o colégio.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via portal do(a) estudante.
- Cabe aos(as) estudantes deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado no colégio deverá ser encaminhado à coordenação de disciplina.
- Cabe ao(a) estudante trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências do colégio após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do(a) estudante, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores do setor de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes do colégio é de responsabilidade de todos.
- O colégio não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.
- A chave do armário, entregue para o(a) estudante no início do ano, deverá ser devolvida no término de cada semestre letivo em boas condições. Em caso de perda, mediante solicitação dos pais ou responsável legal, o(a) estudante receberá uma chave temporária, e deverá providenciar, o mais breve possível, uma nova cópia para que possa usar diariamente.

Glossário:

Asseio: higiene pessoal e cuidados com o corpo (tomar banho, lavar as mãos, escovar os dentes e outros hábitos).

Bullying: “considera-se intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.” (Lei Nº13.185/ 06/11/2015).

CAD: Comissão de Avaliação Disciplinar.

“Colar” ou passar “cola”: utilizar informações por meios de fontes não autorizadas para realização de atividades avaliativas. Pegar ou passar a resposta de outros na prova sem a autorização de um docente.

EPI: Equipamento de Proteção Individual.

Extravagante: No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

Jogos de apostas: jogos que envolvam perda ou ganho.

PAD: Processo Administrativo Disciplinar.

PADE: Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário.

Vandalismo: Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.